

CÂMARA MUNICIPAL

Odielas

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano XI - N.º 14 / 2010

27 de Julho de 2010



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 27 de Julho de 2010

Tiragem: 20 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Fotos de capa: 1 – António Diogo, 2 – Sara Pinto, 3 – Sara Pinto, 4 – António Diogo, 5 – Morgana Rodrigues,
6 – Vera Esteves, 7 – Vera Esteves, 8 – António Diogo, 9 – Sara Pinto, 10 – Sara Pinto.

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, Lote 7, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/



ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
14.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 14 de Julho de 2010	
Sétima Alteração Orçamental	7
PROT AML - Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - Parecer/Contributo	8
Aquisição de Prestação de Serviços para a Aplicação de Métodos de Selecção	8
Aquisição de Prestação de Serviços para a Realização de Formação Interna	8
Alargamento do Serviço de Refeições às Escolas EB1/JI Porto Pinheiro, B1/JI Casal dos Apréstimos e EB1 António Maria Bravo - Ano Lectivo 2010/2011	8
Acordo de Colaboração e Cooperação Tripartido a Celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Entidades Gestoras, no âmbito da Gestão do Programa de Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - Ano Lectivo 2010/2011	8
Acordo de Colaboração e Cooperação a Celebrar entre o Município de Odivelas e o Agrupamento de Escolas Vasco Santana, no âmbito da Gestão do Programa de Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) - Ano Lectivo 2010/2011	12
Atribuição de Material aos Veterinários Sem Fronteiras de Portugal	14
Programa de Apoio aos Projectos Escolares na área de Educação, Sociedade e Cidadania - Ano Lectivo 2010-2011	15
Programa de Apoio às Actividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação - Ano Lectivo 2010-2011	15
Atribuição de um Apoio, sob a forma de transporte à Prosalis - Creche e Jardim de Infância Crianças de S. José	15
Atribuição de um Apoio, sob a forma de transporte, ao Corpo Nacional de Escutas - Agrupamento 879 da Póvoa de Santo Adrião	15
Atribuição de um Apoio, sob a forma de transporte, ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato	15
Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas	15
Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Instituto de Apoio à Criança	16
Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas	16
Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Junta de Freguesia da Pontinha	16
Substituição de Hipoteca Legal, Lote 109, Bairro Granjas Novas, Freguesia da Ramada	16
Despachos:	
Presidência	
61/PRES/2001	16
62/PRES/2010	17



	Página
Vereação	
10/GVMM/2010	17
Outros Despachos	
9/2010/DOMT-LJ	18
02/DAJG/DJ/2010	18
14/DDGOU/2010	18
15/DDGOU/2010	19
Decisões com eficácia externa	20

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

5.ª REUNIÃO DA 3.ª SESSÃO ORDINÁRIA realizada em 15 de Julho de 2010

Alteração por Adaptação ao Plano Director Municipal - 2010.04	29
Alteração por Rectificação ao Plano Director Municipal - 2010.01	29
Alteração por Rectificação ao Plano Director Municipal - 2010.02	29
Alteração por Aditamento ao Plano Director Municipal - 2010.03	29
Alteração ao Regimento da Assembleia Municipal de Odivelas	30
Cedência em Direito de Superfície à Fábrica da Igreja Paroquial do Santíssimo Nome de Jesus de Odivelas	30
Alargamento do Serviço de Refeições às Escolas EB1/JI Porto Pinheiro, EB1/JI Casal dos Apréstimos e EB1 António Maria Bravo - Ano Lectivo 2010/2011	30

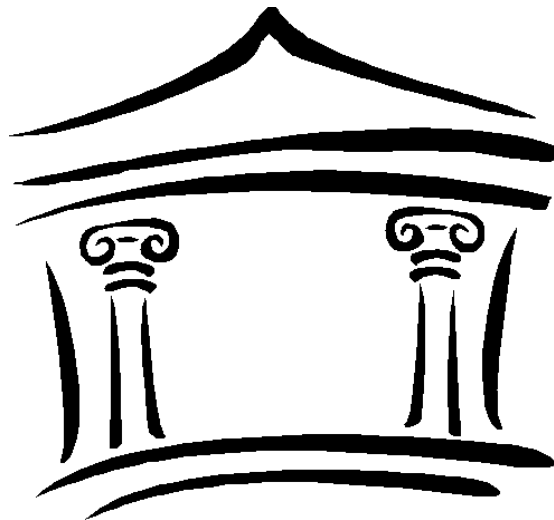
Anexos:

Programa de Apoio aos Projectos Escolares na área de Educação, Sociedade e Cidadania
- Ano Lectivo 2010-2011

Programa de Apoio às Actividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação
- Ano Lectivo 2010-2011



CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



**CÂMARA MUNICIPAL****14.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Realizada em 14 de Julho de 2010

DELIBERAÇÕES**ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL****SÉTIMA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL**

Sétima Alteração Orçamental, nos termos dos Mapas anexos à Informação n.º Interno/2010/7602, de 2010.07.08 e que farão parte integrante da acta da presente reunião.

“7.ª Alteração Orçamental

A 7.ª Alteração Orçamental de 2010, encontra-se devidamente calendarizada e advém da necessidade de movimentação de verbas, entre algumas rubricas, solicitadas pelos serviços municipais.

Do lado da Despesa entre os vários movimentos e reforço, destaque para:

No Departamento de Obras Municipais e Transportes

-Construção da Escola EB 2,3 do Porto Pinheiro – Implementação de um Plano Tecnológico, bem como, de uma sala de acolhimento e instalação dos ramais de água e electricidade, no valor de 220.000,00 Euros (duzentos e vinte mil euros);

-A inscrição de 20.000,00 euros (vinte mil euros), para o projecto relativo à Escola EB1/JI do Porto Pinheiro – Instalação de ramais de água;

-Do projecto intervenções diversas em iluminação pública, no valor de 48.000,00 Euros (quarenta e oito mil euros);

-Remodelação da Escola EB2, 3 Gonçalves Crespo, na Pontinha, no valor de 83.000,00 Euros (oitenta e três mil euros) – Revisão de Preços;

-O reforço de 120.000,00 Euros (cento e vinte mil euros) para o Jardim de Infância Álvaro de Campos;

-Na Divisão de Transportes e Oficinas, uma verba de 40.000,00 Euros (quarenta mil euros), referente ao reforço do projecto Viaturas Municipais – conservação e reparação de viaturas.

No Departamento de Ambiente e Salubridade

-Reforço do projecto relativo à manutenção de espaços verdes no concelho, no valor de 12.650,00 Euros (doze mil seiscentos e cinquenta euros);

-Reforço de 10.000,00 Euros (dez mil euros) do projecto relativo ao serviço de limpeza urbana;

No Departamento Sócio-Cultural

-A inscrição de 20.000,00 Euros (vinte mil euros), referente ao reforço do projecto Acção Social Escolar – Manuais Escolares;

-Do projecto Serviço de intervenção e restauro, mais concretamente a execução de pequenas intervenções de prevenção no monumento municipal do Sr. Roubado, no valor de 5.900,00 Euros (cinco mil e novecentos euros).

A Modificação à Despesa totaliza 448.030,00 Euros (quatrocentos e quarenta e oito mil e trinta euros), verificando-se um acréscimo das despesas correntes no valor de 20.730,00 Euros (vinte mil, setecentos e trinta euros) por contrapartida de uma diminuição de igual montante ao nível das despesas de capital, conforme quadro seguinte:

Modificação Despesa
(Quadro Síntese)

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	128.720,00	107.990,00
Total de Despesas Capital	319.310,00	340.040,00
Total Geral	448.030,00	448.030,00

(un: euros)

Do lado da Receita, verificou-se a necessidade de proceder a alguns ajustamentos decorrentes da aprovação do orçamento de Estado para 2010 (Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril) e do Plano de Estabilidade e Crescimento 2010-2013 (Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho), o que veio a implicar a actualização nos valores a transferir pela Administração Central para o Município de Odivelas para o presente ano.

Assim, a Modificação à Receita totaliza 181.592,00 Euros (cento e oitenta e um mil, quinhentos e noventa e dois euros), verificando-se uma diminuição das receitas correntes no valor de 21.140,00 Euros (vinte e um mil



cento e quarenta euros), por contrapartida de um acréscimo de igual montante ao nível das receitas de capital.

Modificação Receita
(Quadro Síntese)

	Inscrições / Reforços	Diminuições / Anulações
Total de Despesas Correntes	160.452,00	181.592,00
Total de Despesas Capital	21.140,00	0,00
Total de Outras Receitas	0,00	0,00
Total Geral	181.592,00	181.592,00

(un: euros)

(Aprovado por maioria)

**PLANO REGIONAL
DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

**PROT AML – PLANO REGIONAL DE ORDENAMENTO DO
TERRITÓRIO DA ÁREA METROPOLITANA DE LISBOA
PARECER/CONTRIBUTO**

Parecer/Contributo (minuta) da Câmara Municipal de Odivelas para o Parecer Final do Conselho Consultivo da Alteração do Plano Regional de Ordenamento do Território da Área Metropolitana de Lisboa - PROT AML - versão Maio de 2010, que se encontra anexo à informação n.º 7593, de 2010.07.08, com a inclusão de alterações propostas na presente Reunião.

(Aprovado por maioria)

PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

**AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA
APLICAÇÃO DE MÉTODO DE SELECÇÃO**

Aquisição de prestação de serviços à Empresa CEGOC, para proceder à aplicação do método de selecção Avaliação Psicológica, em procedimentos concursais a decorrer na Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7467, de 2010.07.06.

(Aprovado por maioria)

FORMAÇÃO INTERNA

**AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORMAÇÃO
INTERNA**

Aquisição de prestação de serviços, ao Arquitecto Fernando Lima Pacheco, por ajuste directo, regime simplificado, para a realização de uma acção de formação interna na temática da Acessibilidade e Mobilidade para todos - D.L.163/2006, de 08 de Agosto, integrado no Plano Local de Promoção da Acessibilidade que decorre no âmbito de um projecto aprovado pelo POPH, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7383, de 2010.07.02.

(Aprovado por maioria)

EDUCAÇÃO

**ALARGAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES
NA EB1/JI PORTO PINHEIRO, EB1/JI CASAL DOS APRÉSTIMOS
E EB1 ANTÓNIO MARIA BRAVO**

Alargamento do serviço de refeições, para o ano lectivo 2010/2011, às escolas EB1/JI Porto Pinheiro, EB1/JI Casal dos Apréstimos e EB1 António Maria Bravo, no valor total estimado de €266.834,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro euros), da seguinte forma, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7050, de 2010.07.06:

Este assunto carece de deliberação por parte da Assembleia Municipal

(Aprovado por unanimidade)

**ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO TRIPARTIDO
ANO LECTIVO 2010/2011**

Acordo de Colaboração e Cooperação Tripartido a celebrar entre o Município de Odivelas, os Agrupamentos de Escolas e as Entidades Gestoras, no âmbito da gestão do Programa de Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o Ano Lectivo 2010/2011, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7565, de 2010.07.09, nos termos da minuta anexa à referida informação e que também foi aprovada.



“PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio de 2008, do Ministério da Educação, foi aprovado o “Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico” – (AEC), bem como o Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do mesmo programa.

2. O referido diploma aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione o 1.º ciclo do ensino básico e define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, bem como a oferta das Actividades de Enriquecimento Curricular.

3. No âmbito do diploma consideram-se **Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC)** as que incidam nos domínios artístico (música, expressão dramática, expressão plástica), desportivo, científico, tecnológico, entre outros

4. O referido Programa traduz-se numa oferta educativa extracurricular gratuita, que se desenvolve ao longo do ano lectivo, em regime de complemento educativo, e que se dirige aos alunos do 1.º ao 4.º ano do 1.º Ciclo do Ensino Básico Público.

5. As actividades curriculares são obrigatoriamente organizadas em regime normal, podendo excepcionalmente ocorrer em regime duplo, quando as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, mais precisamente, quando o número de turmas constituídas for superior ao número de salas disponíveis.

6. Define ainda o referido Despacho que na planificação das AEC devem ser tidos em conta, os recursos existentes na comunidade, nomeadamente Escolas de Música, Associações Culturais, IPSS, entre outros.

7. As actividades de enriquecimento curricular devem ser planificadas pelos Agrupamentos de Escolas em parceria obrigatória com a entidade promotora da candidatura ao financiamento e com a entidade parceira do programa, mediante celebração de um acordo de colaboração, cujos termos identifiquem as AEC a desenvolver, o horário semanal de cada actividade, o local de funcionamento, as responsabilidades das partes, e o número de alunos por actividade.

8. No âmbito da Clausula 3.ª, do Contrato de Execução respeitante à Transferência de Competências para o Município em matéria de Educação, publicado no Diário da República N.º 28, 2.ª Série, de 27 de Outubro de 2009, o Município de Odivelas enquanto Entidade Promotora do Programa das AEC apresentará junto da Direcção

Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo os dados referentes à sua implementação, nomeadamente, a identificação das Entidades Parceiras e a previsão do número de alunos que irão usufruir das actividades em cada uma das Escolas.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa colectiva com o número 504 293 125, neste acto representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, **Susana de Carvalho Amador** adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____, com sede _____, Pessoa Colectiva n.º, neste acto representado pelo(a) Senhor(a) Director(a) do Agrupamento, _____ adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

e,

ASSOCIAÇÃO DE PAIS/ OU/ IPSS _____, Pessoa Colectiva n.º _____, neste acto representado pelo (a) Senhor (a) Presidente da Direcção _____, adiante designado por TERCEIRO OUTORGANTE.

É de livre vontade e de boa fé celebrado o presente **Acordo Tripartido de Colaboração e Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir

Cláusula Primeira (Do Objecto)

1. Nos termos previstos pelo Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio de 2008, do Ministério da Educação, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objectivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular, na Escola EB1 _____

2. Os termos do presente Acordo no que se refere à identificação das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) a desenvolver na Escola, ao horário semanal, ao número de alunos e aos espaços a afectar a cada actividade, constam do Anexo I, que dele faz parte integrante.

3. O Anexo I mencionado no ponto anterior será actualizado no início de cada ano lectivo.

Cláusula Segunda

(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:



- a) Elaborar e apresentar a proposta ao Programa em questão, nos termos definidos pelo diploma do Ministério da Educação;
- b) Proceder à transferência de verbas para o Terceiro Outorgante, tendo por base o apoio financeiro definido nos termos do ponto 3, do artigo 3º, Capítulo II, do anexo ao Despacho n.º 14460/2008, para o desenvolvimento das AEC na Escola _____, conforme estipulado no Anexo I ao presente Acordo, em três tranches (primeira transferência até ao dia 15 do mês de início do 1º período lectivo /Setembro 2010; segunda transferência até ao dia 15 do mês do término do 1º período lectivo /Dezembro de 2010; terceira e última transferência, até ao dia 15 do mês de início do 3º período lectivo /Abril 2011);
- c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o segundo e terceiro outorgantes, tendo em conta, as actividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos afectos ao programa;
- d) Efectuar o acompanhamento, através de reuniões trimestrais a realizar na Escola/sede de Agrupamento para a avaliação da implementação, aplicação e resultados do Programa, em conjunto com o Segundo e Terceiro Outorgantes e respectivos professores.

Cláusula Terceira

(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

- a) Organizar os processos de inscrição dos alunos no Programa e desencadear os procedimentos inerentes à formação das turmas, em função da carga horária semanal, do local de funcionamento, bem como do número de alunos a frequentar cada actividade;
- b) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o primeiro e terceiro outorgantes, tendo em conta as actividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos a afectar a cada actividade;
- c) Supervisionar e colaborar na programação das AEC, tendo por base o Projecto Educativo do respectivo Estabelecimento de Ensino;
- d) Elaborar a proposta de articulação pedagógica, em conformidade com o Projecto Curricular de Escola, o Plano Anual de Actividades do Estabelecimento de Ensino e as Orientações Programáticas das AEC;
- e) Colaborar com o Terceiro Outorgante na selecção dos professores para as AEC, em conformidade com as orientações estipuladas no Capítulo III, do Anexo ao Despacho que implementa o Programa;
- f) Efectuar o plano anual de supervisão pedagógica das AEC no início do 1º período lectivo, e acompanhar a avaliação do Programa em conjunto com a entidade promotora e a entidade parceira;
- g) Participar no acompanhamento e na avaliação da implementação, aplicação e resultados do Programa, conjuntamente com o Primeiro e o Terceiro Outorgantes;
- h) Garantir a abertura e o fecho das instalações destinadas ao desenvolvimento das AEC, bem como colaborar na disponibilização dos recursos humanos para a vigilância

dos recreios e limpeza das instalações, nos termos a definir com o Terceiro Outorgante;

- i) Efectuar o controlo de assiduidade dos docentes afectos ao Programa em cada uma das AEC;
- j) Disponibilizar os equipamentos e materiais didácticos necessários para viabilizar o bom funcionamento das AEC na Escola;
- k) Referir em sede de Regulamento Interno as implicações das faltas às Actividades de Enriquecimento Curricular, nos termos do ponto 35, do Despacho 14 460/2008;
- l) Proceder ao inventário de todos os materiais/equipamentos adquiridos pelo Terceiro Outorgante no âmbito do programa das AEC, dando conhecimento do mesmo, ao Primeiro Outorgante.

Cláusula Quarta

(Das Responsabilidades do Terceiro Outorgante)

O Terceiro Outorgante responsabiliza-se por:

- a) Seleccionar, em articulação com o Segundo Outorgante, e recrutar os professores para as AEC a leccionar na Escola _____, conforme estipulado no Anexo ao presente Acordo e em conformidade com o estipulado no Despacho n.º 14460/2008, de 26/05/2008, que aprovou o “Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico”;
- b) Efectuar a gestão quotidiana das AEC, garantindo a guarda dos alunos nos “furos” dos horários e garantir, em articulação com o Segundo Outorgante, a substituição dos professores, no caso de ausência pontual ou continuada;
- c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Primeiro e Segundo Outorgantes, tendo em conta as actividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos afectos ao Programa;
- d) Garantir a implementação do Programa de acordo com os horários semanais definidos em conjunto pelas partes e o local determinado para o funcionamento de cada actividade;
- e) Efectuar o pagamento aos professores através das verbas transferidas pelo Primeiro Outorgante, em articulação com eventual Entidade Contratada, tendo por base o valor mínimo definido nos termos do ponto 4, do artigo 3º, Capítulo II, do anexo ao Despacho n.º 14 460/2008, e elaborar mapas trimestrais de custos a enviar à Câmara Municipal de Odivelas no final de cada período lectivo, tendo em conta o número de alunos a frequentar as AEC, a fim de se proceder aos eventuais acertos nos montantes das transferências subsequentes;
- f) Apresentar documentos de quitação dos comprovativos dos valores pagos aos professores, ou cópia do contrato. No caso de se tratar de uma contratação de serviço, deverá a Entidade Gestora solicitar este comprovativo à entidade contratada;
- g) Garantir que as verbas a transferir no âmbito do presente Acordo, serão aplicadas no Programa de desenvolvimento das AEC, na Escola _____, assumindo integral responsabilidade pela não utilização das referidas verbas para o fim a que se destinam;



h) Remeter ao Primeiro Outorgante, no final do 1º e 3º períodos lectivos, relatório com a relação das despesas efectuadas, acompanhado de cópias digitalizadas das respectivas facturas, ou recibos comprovativos das mesmas;

i) Colaborar na gestão dos recursos humanos afectos à vigilância dos recreios e limpeza das instalações, nos termos a definir com o Segundo Outorgante;

j) Garantir que todos os materiais/equipamentos, que não sejam de desgaste rápido, adquiridos no âmbito do Programa das AEC, serão entregues à responsabilidade da Coordenação da Escola _____, que terá a responsabilidade de os incluir em inventário próprio, dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante.

**Cláusula Quinta
(Da Logística)**

A leccionação das Actividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do mencionado Programa, far-se-á nos espaços previamente acordados entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes.

**Cláusula Sexta
(Da Vigência)**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao dia de encerramento oficial do ano lectivo 2010/2011, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado, por escrito, por qualquer uma das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo final ou a qualquer uma das suas posteriores renovações.

(Disposições Finais)

1.No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação.

2.Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente Acordo será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente protocolo foi feito em três exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ____ de _____ de 2010

Pelo Primeiro Outorgante,

(Susana de Carvalho Amador)

Pelo Segundo Outorgante,

Pelo Terceiro Outorgante,

ANEXO I

O presente anexo identifica o Agrupamento de Escolas e as Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) a desenvolver na Escola _____, o horário semanal, o número de alunos e os espaços a afectar a cada actividade:

Agrupamento de Escolas _____

ESCOLA: _____

Regime de Funcionamento da Escola: _____

Actividades:

AEC / Nº de Alunos e Local de Funcionamento de cada actividade:

AEC	Nº de Alunos			Local de Funcionamento			
	1º/2º	3º/4º	Total	Sala Aula	Ginásio R. Desportivo	Biblioteca	Outros

AEC / Horário Semanal / Duração Diária:

AEC	Horário Semanal (min.)	Duração Diária (min.)	

Odivelas, _de _____ de 2010

Câmara Municipal
de Odivelas

Agrupamento
de Escolas
”

Entidade Gestora

(Aprovado por maioria)



**ACTIVIDADES DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR
ACORDO DE COLABORAÇÃO E COOPERAÇÃO COM O
AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VASCO SANTANA
ANO LECTIVO 2010/2011**

Acordo de Colaboração e Cooperação a celebrar entre o Município de Odivelas e o Agrupamento de Escolas Vasco Santana, no âmbito da gestão do Programa de Desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC), para o Ano Lectivo 2010/2011, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7564, de 2010.07.09, nos termos da minuta anexa à referida informação e que também foi aprovada.

**“PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO E
COOPERAÇÃO**

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio de 2008, do Ministério da Educação, foi aprovado o “Programa de Actividades de Enriquecimento Curricular do 1º Ciclo do Ensino Básico” – (AEC), bem como o Regulamento que define o regime de acesso ao apoio financeiro a conceder pelo Ministério da Educação no âmbito do mesmo programa.

2. O referido diploma aplica-se aos estabelecimentos de educação e ensino público nos quais funcione o 1º ciclo do ensino básico e define as normas a observar no período de funcionamento dos respectivos estabelecimentos, bem como a oferta das Actividades de Enriquecimento Curricular.

3. No âmbito do diploma consideram-se Actividades de **Enriquecimento Curricular (AEC)** as que incidam nos domínios artístico (música, expressão dramática, expressão plástica), desportivo, científico, tecnológico, entre outros.

4. O referido Programa traduz-se numa oferta educativa extracurricular gratuita, que se desenvolve ao longo do ano lectivo, em regime de complemento educativo, e que se dirige aos alunos do 1º ao 4º ano do 1º Ciclo do Ensino Básico Público.

5. As actividades curriculares são obrigatoriamente organizadas em regime normal, podendo excepcionalmente ocorrer em regime duplo, quando as instalações não permitam o funcionamento em regime normal, mais precisamente, quando o número de turmas constituídas for superior ao número de salas disponíveis.

6. Define ainda o referido Despacho que na planificação das AEC devem ser tidos em conta, os recursos existentes na comunidade, nomeadamente Escolas de Música, Associações Culturais, IPSS, entre outros.

7. As actividades de enriquecimento curricular devem ser planificadas pelos Agrupamentos de Escolas em parceria obrigatória com a entidade promotora da candidatura ao financiamento e com a entidade parceira do programa, mediante celebração de um acordo de colaboração, cujos termos identifiquem as AEC a desenvolver, o horário semanal de cada actividade, o local de funcionamento, as responsabilidades das partes, e o número de alunos por actividade.

8. No âmbito da Clausula 3ª, do Contrato de Execução respeitante à Transferência de Competências para o Município em matéria de Educação, publicado no Diário da República N.º 28, 2ª Série, de 27 de Outubro de 2009, o Município de Odivelas enquanto Entidade Promotora do Programa das AEC apresentará junto da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo os dados referentes à sua implementação, nomeadamente, a identificação das Entidades Parceiras e a previsão do número de alunos que irão usufruir das actividades em cada Escola.

Entre:

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, na Quinta da Memória, em Odivelas, pessoa colectiva com o número 504 293 125, neste acto representado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, **Susana de Carvalho Amador** adiante designado por PRIMEIRO OUTORGANTE;

e,

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS VASCO SANTANA, com sede na Escola 2,3 Vasco Santana, Rua 25 de Agosto, Bons Dias, 2620-297 Ramada, Pessoa Colectiva n.º 600 079 449, neste acto representado pela Senhora Directora do Agrupamento, **Professora Angélica dos Santos Rodrigues Ramalheite Ribeiro Pires Lourenço** adiante designado por SEGUNDO OUTORGANTE;

É de livre vontade e de boa fé celebrado o presente **Acordo de Colaboração e Cooperação**, que se rege pelas cláusulas seguintes, que as partes aceitam e, reciprocamente se obrigam a cumprir e a fazer cumprir

**Cláusula Primeira
(Do Objecto)**

1. Nos termos previstos pelo Despacho n.º 14 460/2008, de 26 de Maio de 2008, do Ministério da Educação, com o presente Acordo visa-se estabelecer uma parceria entre as Partes, cujo objectivo central é criar as condições necessárias à implementação e desenvolvimento do Programa das Actividades de Enriquecimento Curricular, nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico que integram o Agrupamento de Escolas Vasco Santana.



2. Os termos do presente Acordo no que se refere à identificação das Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) a desenvolver nas Escolas do 1º Ciclo do Agrupamento, ao horário semanal, ao número de alunos e aos espaços a afectar a cada actividade, constam do Anexo I, que dele faz parte integrante.

3. O Anexo I mencionado no ponto anterior, será actualizado no início do ano lectivo.

Cláusula Segunda

(Das Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

O Primeiro Outorgante responsabiliza-se por:

- a) Elaborar e apresentar a proposta ao Programa em questão, nos termos definidos pelo diploma do Ministério da Educação;
- b) Proceder à transferência de verbas para o Segundo Outorgante, tendo por base o apoio financeiro definido nos termos do ponto 3, do artigo 3º, Capítulo II, do anexo ao Despacho n.º 14460/2008, para o desenvolvimento das AEC nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico que integram o Agrupamento de Escolas Vasco Santana, conforme estipulado no Anexo I ao presente Acordo, em três tranches (primeira transferência até ao dia 15 do mês Agosto de 2010; segunda transferência até ao dia 15 de Novembro de 2010; terceira e última transferência até ao dia 15 do mês de Março de 2011);
- c) Participar na elaboração dos horários das AEC em conjunto com o Segundo Outorgante, tendo em conta, as actividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos afectos ao programa;
- d) Efectuar o acompanhamento, através de reuniões trimestrais a realizar na Escola/sede de Agrupamento para a avaliação da implementação, aplicação e resultados do Programa, em conjunto com o Segundo Outorgante e respectivos professores.

Cláusula Terceira

(Das Responsabilidades do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante responsabiliza-se por:

- a) Organizar os processos de inscrição dos alunos no Programa e desencadear os procedimentos inerentes à formação das turmas, em função da carga horária semanal, do local de funcionamento, bem como do número de alunos a frequentar cada actividade;
- b) Proceder à elaboração dos horários das AEC em articulação com o Primeiro Outorgante, tendo em conta as actividades a desenvolver, a carga horária semanal definida, o número de turmas a constituir, bem com os espaços físicos a afectar a cada actividade;
- c) Proceder à programação das AEC, tendo por base o Projecto Educativo do Agrupamento de Escolas;
- d) Elaborar a proposta de articulação pedagógica, em conformidade com o Projecto Curricular de Escola, o Plano Anual de Actividades de cada Estabelecimento de Ensino, e as Orientações Programáticas das AEC;

e) Proceder à contratação do serviço de docência das AEC para as diferentes Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico que integram o Agrupamento de Escolas, conforme estipulado no Anexo ao presente Acordo.

f) Efectuar o pagamento do serviço de docência através das verbas transferidas pelo Primeiro Outorgante, tendo por base o valor mínimo definido nos termos do ponto 4, do artigo 3º, Capítulo II, do anexo ao Despacho n.º 14460/2008, e elaborar mapas trimestrais de custos a enviar à Câmara Municipal de Odivelas no final de cada período lectivo, tendo em conta o número de alunos a frequentar as AEC, a fim de se proceder aos eventuais acertos nos montantes das transferências subsequentes;

g) Garantir que as verbas a transferir no âmbito do presente Acordo, serão aplicadas no Programa de desenvolvimento das AEC, nas Escolas do 1º Ciclo do Agrupamento, assumindo integral responsabilidade pela não utilização das referidas verbas para o fim a que se destinam;

h) Remeter ao Primeiro Outorgante, no final do 1º e 3º períodos lectivos, a relação das despesas efectuadas acompanhada de cópias digitalizadas das respectivas facturas ou recibos comprovativos das mesmas;

i) Efectuar o plano anual de supervisão pedagógica no início do 1º período lectivo e acompanhar a avaliação do Programa em conjunto com o Primeiro Outorgante;

j) Participar no acompanhamento e na avaliação da implementação, aplicação e resultados do Programa, conjuntamente com o Primeiro Outorgante;

k) Garantir a abertura e o fecho das instalações destinadas ao desenvolvimento das AEC, bem como disponibilizar os recursos humanos para a vigilância dos recreios e limpeza das instalações;

l) Efectuar o controlo de assiduidade dos docentes afectos ao Programa em cada uma das AEC;

m) Disponibilizar os equipamentos e materiais didácticos necessários para viabilizar o bom funcionamento das AEC nas diferentes Escolas do 1º Ciclo do Agrupamento

n) Proceder ao inventário de todos os materiais/equipamentos adquiridos no âmbito do programa das AEC, dando conhecimento do mesmo ao Primeiro Outorgante;

o) Referir em sede de Regulamento Interno as implicações das faltas às Actividades de Enriquecimento Curricular, nos termos do ponto 35, do Despacho 14460/2008, de 26 de Maio de 2008.

Cláusula Quarta

(Da Logística)

A leccionação das Actividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do mencionado Programa, far-se-á nos espaços escolares dos respectivos Estabelecimentos de Educação e Ensino, previamente acordados entre o Primeiro e o Segundo Outorgantes.



**Cláusula Quinta
(Da Vigência)**

Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo dos Outorgantes, o presente Acordo entra em vigor na data da sua assinatura, mantendo-se em vigor até ao dia de encerramento oficial do ano lectivo 2010/2011, considerando-se automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, se não for denunciado, por escrito, por qualquer uma das Partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação ao seu termo final ou a qualquer uma das suas posteriores renovações.

(Disposições Finais)

1.No demais, este Acordo será regido pela legislação aplicável em vigor, devendo as Partes respeitar a regulamentação específica aplicável, emitida pelas Entidades Nacionais competentes em matéria de Educação.

2.Qualquer adequação ou tolerância relativa ao estipulado no presente Acordo será resolvida por acordo entre as Partes, não implicando uma alteração ao clausulado a menos, que as Partes por acordo assim o entendam fazer.

O presente protocolo foi feito em **dois** exemplares, que vão ser assinados pelos representantes das Partes, destinando-se um exemplar a cada uma delas.

Odivelas, ____ de _____ de

Pelo Primeiro Outorgante,

(Susana de Carvalho Amador)

Pelo Segundo Outorgante,

(Angélica dos Santos Rodrigues Ramalhete Ribeiro Pires Lourenço)

ANEXO I

O presente anexo identifica o Agrupamento de Escolas e as Actividades de Enriquecimento Curricular (AEC) a desenvolver nas Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico do Agrupamento de Escolas Vasco Santana, o horário semanal, o número de alunos e os espaços a afectar a cada actividade:

Agrupamento de Escolas Vasco Santana

ESCOLA: _____

Regime de Funcionamento da Escola: _____

Actividades:

AEC / N° de Alunos e Local de Funcionamento de cada actividade:

AEC	N° de Alunos			Local de Funcionamento			
	1º/2º	3º/4º	Total	Sala Aula	Ginásio R. Desportivo	Biblioteca	Outros

AEC / Horário Semanal / Duração Diária:

AEC	Horário Semanal (min.)	Duração Diária (min.)		

Odivelas, _de _____ de 2010

Câmara Municipal de
Odivelas

Agrupamento de Escolas

_____”

(Aprovado por maioria)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

**VETERINÁRIOS SEM FRONTEIRAS
CEDÊNCIA DE MATERIAL**

Atribuição de folhetos, no valor total de €18,00 (dezoito euros), aos Veterinários Sem Fronteiras de Portugal, no âmbito da participação desta Câmara Municipal numa missão de esterilização de canídeos errantes e sensibilização da população da Ilha de Maio, Cabo Verde, organizada pelos Veterinários Sem Fronteiras, entre o dia 28 de Julho e o dia 13 de Agosto de 2010, para controlo de zoonoses e educação da população infantil para os cuidados de saúde no contacto com os animais, enquadrável no disposto na Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, na sua alínea f), n.º 4, do artigo 64.º. A participação da Câmara Municipal de Odivelas consiste na cedência de folhetos de informação/sensibilização que serão distribuídos pela população, a saber, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7225, de 2010.07.07:



Oferta de Materiais	Quantidade	Valor estimado
Vantagens da esterilização nos animais de companhia	100	6€
Pulgas e Carracas – Controlo e prevenção	100	6€
Parasitas internos	100	6€

(Aprovado por unanimidade)

**PROGRAMA DE APOIO AOS PROJECTOS ESCOLARES
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA
ANO LECTIVO 2010/2011**

“Programa de Apoio aos Projectos Escolares na área de Educação, Sociedade e Cidadania”, promovido pelas Escolas de Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da rede pública, para o Ano Lectivo de 2010/2011, como forma de incentivo à realização de práticas educativas e pedagógicas inovadoras, que promovam o desenvolvimento pessoal e social, a construção da identidade e da consciência cívica dos alunos e a sua participação individual e colectiva na vida da escola e da comunidade, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7156, de 2010.07.06.

(Publicado em anexo)

(Aprovado por unanimidade)

**PROGRAMA DE APOIO ÀS ACTIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES
DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
ANO LECTIVO 2010/2011**

“Programa de Apoio às Actividades das Associações de Pais e Encarregados de Educação”, para o Ano Lectivo de 2010-2011, como uma forma de incentivar o movimento associativo de pais e encarregados de educação do Concelho de Odivelas, reconhecendo o valor da sua colaboração com as escolas e com a autarquia, enquanto contributo para a qualificação do processo educativo, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7476, de 2010.07.06.

(Publicado em anexo)

(Aprovado por maioria)

**PROSÁLIS – CRECHE E JARDIM DE INFÂNCIA CRIANÇAS S. JOSÉ
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, exarado no edoc/2010/39085 para atribuição de um apoio, sob a forma de transporte à Prosalis – Creche e Jardim de Infância Crianças de S. José, no âmbito do Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas (PAESO) – Programa D, realizado em veículo municipal dos dias 12 a 16 de Julho de 2010, à praia de

Carcavelos, com um custo total estimado em €546,20 (quinhentos e quarenta e seis euros e vinte centimos), de acordo com o proposto na informação n.º interno/2010/7491, de 10.06.06.

(Ratificado por unanimidade)

**CORPO NACIONAL DE ESCUTAS
AGRUPAMENTO 879 DA PÓVOA DE SANTO ADRIÃO
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Corpo Nacional de Escutas – Agrupamento 879 da Póvoa de Santo Adrião, no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Juvenil do Concelho de Odivelas (PAJO) – Programa D, a realizar em veículo municipal no dia 24 e no dia 30 de Julho de 2010, para deslocação a Lagos, com um custo total estimado em €1.536,72 (mil, quinhentos e trinta e seis euros e setenta e dois centimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7117, de 2010.06.25.

(Aprovado por unanimidade)

**GRUPO DE DANÇAS E CANTARES DO CASAL DO RATO
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Grupo de Danças e Cantares do Casal do Rato, no âmbito do Programa de Apoio aos Agentes Culturais do Concelho de Odivelas (PACO) - Programa D, a realizar em veículo municipal no dia 5 de Setembro de 2010, para deslocação a Abrantes, com um custo total estimado em €236,90 (duzentos e trinta e seis euros e noventa centimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7268, de 2010.06.30.

(Aprovado por unanimidade)

**CURPIO – CENTRO UNITÁRIO DOS REFORMADOS,
PENSIONISTAS E IDOSOS DE ODIVELAS
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Centro Unitário dos Reformados, Pensionistas e Idosos de Odivelas, no âmbito do Programa de Apoio às Entidades Sociais de Odivelas (PAESO) – Programa D, a realizar em veículo municipal no dia 15 Setembro de 2010, para deslocação à Figueira da Foz, e no dia 20 de Outubro de 2010, para deslocação a Castelo Branco, com um custo total estimado em €643,80 (seiscentos e quarenta e três euros e oitenta centimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7269, de 2010.06.30.

(Aprovado por unanimidade)



**INSTITUTO DE APOIO À CRIANÇA
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, ao Instituto de Apoio à Criança, enquadrável no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações previstas na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a realizar em veículo municipal no dia 16 de Julho de 2010, para deslocação à Fonte da Telha, e no do dia 25 de Agosto de 2010, para deslocação à Quinta Pedagógica de Loures, com um custo total estimado em €290,18 (duzentos e noventa euros e dezoito cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/6702, de 2010.06.15.

(Aprovado por unanimidade)

**ASSOCIAÇÃO DAS ANTIGAS ALUNAS DO INSTITUTO DE ODIVELAS
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Associação das Antigas Alunas do Instituto de Odivelas, enquadrável no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações previstas na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a realizar em veículo municipal no dia 21 de Julho de 2010, para deslocação à zona Oeste, com um custo total estimado em €211,89 (duzentos e onze euros e oitenta e nove cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7222, de 2010.06.29.

(Aprovado por unanimidade)

**JUNTA DE FREGUESIA DA PONTINHA
CEDÊNCIA DE TRANSPORTE**

Atribuição de um apoio, sob a forma de transporte, à Junta de Freguesia da Pontinha, enquadrável no disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações previstas na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no âmbito da iniciativa “Passeio Anual do Idoso”, a realizar em veículo municipal no dia 11 de Setembro de 2010, para deslocação ao Bombarral, com um custo total estimado em €1.276,72 (mil, duzentos e setenta e seis euros e setenta e dois cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7360, de 2010.07.02.

(Aprovado por unanimidade)

URBANISMO

**SUBSTITUIÇÃO DE HIPOTECA LEGAL POR DEPÓSITO CAUÇÃO
BAIRRO GRANJAS NOVAS, LOTE 109, FREGUESIA DA RAMADA**

Substituição de hipoteca legal, constituída sobre o Lote 109, inserido no Bairro Granjas Novas, Freguesia da Ramada, pelo depósito caução n.º 280, em nome de Carla Sofia da Costa Borges e Luís Miguel Marques Ferreira Dias, efectuado na Caixa Geral de Depósitos, no valor de €541,85 (quinhentos e quarenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos), para garantir a boa execução das obras de urbanização referentes ao Alvará n.º 1/2000, de 31 de Dezembro, de acordo com o proposto na informação n.º 106/PC/DRU/DGOU/2010, de 2010.06.14.

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 61/PRES/2010

Assunto: Nomeação de Paulo Sérgio Ribeiro Tavares no cargo de Coordenador do Sector de Operações e Socorro, do Serviço Municipal de Protecção Civil

Considerando que o recurso à subdelegação constitui uma medida indispensável ao correcto exercício da gestão dos serviços, num quadro de responsabilidades partilhadas e assumidas aos diferentes níveis da escala hierárquica, e ao abrigo do art.º 64º alínea f) do ROMO, nomeio, Paulo Sérgio Ribeiro Tavares, Assistente Técnico, do Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, como Coordenador do Sector de Operações e Socorro, do Serviço Municipal de Protecção Civil.

A presente nomeação produz efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 14 de Julho de 2010

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)



DESPACHO N.º 62/PRES/2010

Assunto: Delegação de competências, no período de férias do Sr. Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal da Presidente, no Sr. Adjunto Carlos Manuel Pereira Lérias

Susana de Carvalho Amador, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente nos artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, delega, pelo presente despacho, por gozo de férias do Sr. Chefe de Gabinete de Apoio Pessoal da Presidente, no período de 16 a 30 de Julho, as competências anteriormente delegadas no referido Chefe do Gabinete, no Adjunto do meu Gabinete, Senhor Carlos Manuel Pereira Lérias.

Odivelas, 16 de Julho de 2010

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(Susana de Carvalho Amador)

VEREAÇÃO

DESPACHO N.º 10/GVMM/2010

Assunto: SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

Dado a minha ausência do Município em razão do gozo de férias, nos termos do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e rectificadas pelas Declarações de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, n.º 9/2002, de 5 de Março e alterada pela Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, pelo presente despacho, subdelego, pelo período de 26 Julho a 1 de Agosto do corrente ano, no Sr. José Carolino Santos, o exercício das competências abaixo indicadas que me foram delegadas e subdelegadas pela Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nos termos do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, nos seguintes termos e limites:

1. A competência prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua redacção actual, de execução das deliberações da Câmara Municipal e de coordenação da actividade dos serviços sob a minha superintendência;
2. A competência prevista na alínea m) do n.º 1 do artigo 68º do mesmo diploma de assinar ou visar

correspondência da Câmara Municipal com destino a quaisquer entidades, excepto:

- a. A que for dirigida ao Presidente da República, ao Primeiro-ministro, Ministros, Secretários de Estado, Presidente do Supremo Tribunal de Justiça, do Supremo Tribunal Administrativo e do Tribunal Constitucional, Presidente da Assembleia da República e Presidente da associação Nacional de Municípios Portugueses Presidentes das Câmaras Municipais ou Titulares de cargos públicos de estatuto equivalente ou superior;
- b. A que constituir, por si, informação, proposta ou decisão vinculativa para o Município ou constitutiva de direitos de terceiros ou que verse, de forma inovadora, matérias sobre as quais o Município se deva pronunciar.
3. Controlar a assiduidade do pessoal afecto ao meu gabinete de apoio pessoal;
4. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 68º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro na sua redacção actual, de promover todas as acções necessárias à administração corrente do Património Municipal e à sua conservação;
5. A competência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 64º do diploma citado, para executar as opções do plano e orçamento aprovados, a exercer nas áreas funcionais sob a minha responsabilidade;
6. A competência prevista na alínea h) do n.º 2 do artigo 64º do mesmo diploma, para colaborar no apoio a programas e projectos de interesse municipal em parceria com outras entidades da Administração Central, a exercer nas áreas funcionais sob a minha responsabilidade, sob prévia consulta e coordenação da Sr.ª Presidente da Câmara Municipal;
7. A competência prevista na alínea l) do n.º 2 do artigo 64º do diploma referido, para promover e apoiar a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal;
8. A competência prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 64º daquele diploma, para assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da Lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património cultural e urbanístico do Município, a exercer nas áreas funcionais sob a minha responsabilidade;
9. Receber os pedidos de instalação, modificação, comunicações de encerramento e demais documentação no âmbito da instalação e modificação dos estabelecimentos de comércio ou armazenagem de produtos não alimentares e de prestação de serviços cujo funcionamento pode envolver riscos para a saúde e segurança das pessoas, estabelecidos no Decreto-Lei n.º 259/2007, de 17 de Julho, assim como encaminhar tais



pedidos, quando necessário, para o Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico.

No exercício das competências ora subdelegadas o subdelegado praticará exclusivamente actos de administração ordinária e que, portanto, não impliquem o exercício de competências decisórias.

Odivelas, 16 de Julho de 2010.

Por Delegação e Subdelegação de Competências da Sr.^a
Presidente, através do Despacho n.º
121/PRES/2009, de 6 de Novembro
O Vereador
(Mário Máximo)

OUTROS DESPACHOS

DESPACHO N.º 9/2010/DOMT-LJ

Assunto: Subdelegação de Competências no Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais

Nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Subdelegação de Competências n.º 01/VHM/2009, de 17 de Novembro, subdelego, no Chefe da Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais, Sr. Eng.º António Gomes Mendes Lopes, de 12 a 30 de Julho de 2010, as competências que me foram subdelegadas, que constam do supracitado Despacho e que serão exercidas no âmbito do DOMT, durante o meu período de férias.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegante abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez ser, objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização previa do signatário.

Odivelas, 07 de Julho de 2010.

Por Subdelegação de Competências do Sr. Vereador Hugo
Martins
(Despacho n.º 1/VHM/2009 de 17 de Novembro)
O Director de Departamento de Obras Municipais e
Transportes

DESPACHO N.º 02/DJAG/DJ/2010

Assunto: Subdelegação de assinatura de correspondência e expediente, no âmbito dos procedimentos da Divisão Jurídica na Técnica Superior – Dr.^a Natércia Alexandra Conde Garcia Bruno

Nos termos das disposições conjugadas do Artigo 5º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que aplica à Administração Local a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro (Estatuto do Pessoal Dirigente) e dos Artigos 35º a 40º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91 de 15 de Novembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 4/96 de 31 de Janeiro subdelego, durante o período compreendido entre os dias 19 de Julho e 2 de Agosto 2010 em que me encontrarei de férias, na Técnica Superior, Dr.^a Natércia Alexandra Conde Garcia Bruno, a assinatura da correspondência e expediente necessários à instrução dos processos no âmbito da Divisão Jurídica.

Odivelas, 15 de Julho de 2010

Por subdelegação de competências
O Chefe da Divisão Jurídica
(David Viegas Martins)

DESPACHO N.º 14/DDGOU/2010

Assunto: Subdelegação de competências

ANTÓNIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA, Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico da Câmara Municipal de Odivelas, no uso das competências em mim delegadas pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, pelo Despacho n.º 49/PRES/2010, e nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 8.º, n.º 10 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35º e 36 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo presente despacho, SUBDELEGO, no Técnico Superior (Engenharia) José António Alves Duarte, as competências que a seguir se



enunciam e que serão exercidas no âmbito da Divisão de Fiscalização Urbanística:

1. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicos;
2. No quadro do competente mapa, autorizar férias e acumulações de férias, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
4. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos urbanísticos, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
5. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos urbanísticos;
6. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental (d direcção de instrução de procedimentos), necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

Esta subdelegação de competências vigorará entre 26 de Julho a 06 de Agosto de 2010.

Odivelas, 22 de Julho de 2010

O Director do Departamento de Gestão e Ordenamento
Urbanístico
(António de Sousa)

DESPACHO N.º 15/DDGOU/2010

Assunto: Subdelegação de competências

ANTÓNIO HENRIQUE MOREIRA DE SOUSA, Director do Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico da Câmara Municipal de Odivelas, no uso das competências em mim delegadas pela Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, pelo Despacho n.º 49/PRES/2010, e nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no n.º 2 do artigo 8.º, n.º 10 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, e ao abrigo do disposto nos artigos 35º e 36 do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, pelo presente despacho, SUBDELEGO, no Técnico Superior (Engenharia) Rui

Alexandre Lopes Onofre, as competências que a seguir se enunciam e que serão exercidas no âmbito da Divisão de Fiscalização Urbanística:

7. Assinar ou visar a correspondência da Câmara Municipal, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicos;
8. No quadro do competente mapa, autorizar férias e acumulações de férias, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
9. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos urbanísticos, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
11. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos urbanísticos;
12. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental (d direcção de instrução de procedimentos), necessários ao exercício da competência decisória do delegante.

Esta subdelegação de competências vigorará entre 09 a 13 de Agosto de 2010.

Odivelas, 22 de Julho de 2010

O Director do Departamento de Gestão e Ordenamento
Urbanístico
(António de Sousa)



DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

VEREADOR HUGO MARTINS

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Hugo Martins, ao abrigo das competências delegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 122/PRES/2009, nos termos da Informação n.º Interno/2010/7807, de 2010.07.14, referente ao período de 28 de Junho a 9 de Julho de 2010:

Departamento de Obras Municipais e Transportes

DIEU – Divisão de Infra-estruturas e Espaços Urbanos:

EDOC/2010/31687
Interno/2010/6997 de 2010/06/23
Assunto: Proposta de Adjudicação, Cabimento, Compromisso e Pagamento de Factura n.º 201020007548 aos SMAS de Loures no valor de 50,00 € acrescido de Iva, referente à deslocação para verificação das condições de abastecimento para o contador e ramal a instalar na Rua 25 de Outubro de um bebedouro no Parque Infantil do Regueirão na Freguesia de Olival Basto.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento, Compromisso e Pagamento do valor mencionado”.
Data de Decisão: 30/06/2010

EDOC/2010/18831
Interno/2010/4512 de 2010/04/21
Assunto: Proposta de Adjudicação, Cabimento, Compromisso e Pagamento das Facturas n.ºs 11/2010 e 12/2010 à Empresa Temundo, Lda., referente à execução de monda manual e adubação e trabalhos de desentupimento de sumidouros e remoção de lamas no Circuito de Manutenção da Ribeirada na Freguesia de Odivelas nos valores de 1 220,00 € e 940,00 € acrescidos de Iva.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento, Compromisso e Pagamento do valor mencionado”.
Data de Decisão: 02/07/2010

EDOC/2010/34392
Interno/2010/6344 de 2010/06/02
Assunto: Proposta de Adjudicação, Cabimento e Compromisso à EDP relativa à Iluminação Pública no Concelho de Odivelas no valor de 22 610,30 € com Iva.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudico em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento e Compromisso pelo PAO de 2010”.
Data de Decisão: 02/07/2010

EDOC/2010/35207
Interno/2010/6639 de 2010/06/14
Assunto: Reforço de Iluminação Pública do Orçamento Participativo na Freguesia de Famões - Proposta de Adjudicação, Cabimento e Compromisso no valor de 44 795,81 com Iva à EDP.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Adjudico nos termos propostos. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento e Compromisso pelo PAO de 2010”.
Data de Decisão: 02/07/2010

DIEM – Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais:

EDOC/2010/32645
Interno/2010/6826 de 2010/06/17
Processo n.º 1704/PO-DOMT
Assunto: Proposta de Actualização do Valor do Contrato Otis (NSQ862) para a Assistência Técnica e Manutenção do Elevador/Ascensor da Instalação do Centro de Dia do Bairro de Santo Eloy com Reforço do Cabimento e Compromisso de Verba para o ano de 2010.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Reforço do Cabimento e Compromisso pelo PAO de 2010”.
Data da Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/32645
Interno/2010/6831 de 2010/06/17
Processo n.º 1704/PO-DOMT
Assunto: Proposta de Pagamento de Factura n.º FCN10061836 de 01/05/2010 no valor de 334,48 € com IVA à Empresa Otis Elevadores, Lda., referente a Assistência Técnica e Manutenção de Elevadores/Ascensores, Contrato Otis de 01/06/2008.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Pagamento da Factura apresentada”.
Data da Decisão: 08/07/2010

DTO – Divisão de Transportes e Oficinas:

EDOC/2010/34095
Interno/2010/6582 de 2010/06/09
Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para a Assistência a Material de Protecção e Combate a Incêndios (Inspeção e Carga de Extintores) nas Viaturas da Frota Municipal para o ano de 2010 à Empresa Novincêndio, Lda no valor de 199,17 € com Iva.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DA para o devido procedimento”.
Data de decisão: 18/06/2010

EDOC/2010/36577
Interno/2010/7033 de 2010/06/24
Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para a Revisão a Inspeções Extraordinárias B da Frota Municipal durante o ano de 2010 à Empresa Cima, S.A. no valor de 863,82 € com Iva.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DA para o devido procedimento”.
Data de decisão: 25/06/2010

EDOC/2010/39213
Interno/2010/7527 de 2010/07/07
Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para Reparações Diversas nas Viaturas n.ºs 2051, 2205, 2207 e 2208 da Frota Municipal à Empresa Tecnamper, Lda. no valor de 692,51 € com Iva.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DA para o devido procedimento”.
Data de decisão: 09/07/2010



EDOC/2010/39873
Interno/2010/7652 de 2010/07/12
Assunto: Proposta de Abertura de Procedimento para a Reparação da Viatura n.º 2205 da Frota Municipal à Empresa Auto Sueco, Lda. no valor de 35 517,96 € com Iva.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DA para o devido procedimento”.
Data de decisão: 12/07/2010

DD – Divisão de Desporto:

EDOC/2010/27832
Interno/2010/6515 de 2010/06/08
Assunto: Proposta de Ratificação do Cabimento, Compromisso e Pagamento à Empresa SportCups, Lda. no valor de 784,80 € com Iva referente à XXIII Corrida da Liberdade.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento, Compromisso e Pagamento”.
Data de Decisão: 28/06/2010

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Hugo Martins, ao abrigo das competências subdelegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 122/PRES/2009, nos termos da Informação n.º Interno/2010/7808, de 2010.07.14, referente ao período de 28 de Junho a 9 de Julho de 2010:

Departamento de Obras Municipais e Transportes

EDOC/2010/35265
Interno/2010/7190 de 2010/06/28
Processo n.º 940/OD-DOMT
Assunto: Beneficiações Diversas no Jardim de Infância n.º 4 na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva e Libertação da Garantia bancária n.º 125-05-0461055 do Banco Comercial Português no valor de 2 921,18 €, à Empresa Mateus & Irmãos, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Homologo, por conseguinte, o Auto de Vistoria apresentado. Ao DGAF/DF para efeitos de libertação da Caução”.
Data de Decisão: 30/06/2010

EDOC/2010/35273
Interno/2010/7193 de 2010/06/28
Processo n.º 946/OD-DOMT
Assunto: Reformulação da Entrada e Beneficiações Diversas da Escola EB1 n.º 1 na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva e Libertação da Garantia bancária n.º 125-02-0406482 do Banco Comercial Português no valor de 624,78 € à Empresa Mateus & Irmãos, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Homologo, por conseguinte, o Auto de Vistoria apresentado. Ao DGAF/DF para efeitos de cancelamento da Caução mencionada”.
Data de Decisão: 30/06/2010

EDOC/2009/59937
Interno/2010/6963 de 2010/06/22
Processo n.º 1897/OD-DOMT

Assunto: Remodelação de Parques Infantis na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Provisória à Empresa Soinca, S.A.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Recepção Provisória”.
Data de Decisão: 01/07/2010

EDOC/2010/35254
Interno/2010/7235 de 2010/06/29
Processo n.º 965/OD-DOMT
Assunto: Vedação do Complexo Desportivo do Jardim do Sol na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva e Libertação da Garantia bancária n.º 320-02-0634559 do Banco Comercial Português no valor de 2 042,21 € à Empresa Nascimento, S.A.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Vistoria apresentado. Ao DGAF/DF para efeitos de libertação da Caução”.
Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/36900
Interno/2010/7272 de 2010/06/30
Processo n.º 1150/CA-DOMT
Assunto: Reforço da Iluminação do Mercado de Caneças na Freguesia de Caneças - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva e Libertação do Seguro de Caução da Allianz no valor de 188,70 €, à Empresa Raiocoop, CRL.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Recepção Definitiva apresentado. Ao DGAF/DF para efeitos de libertação da Caução”.
Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/33211
Interno/2010/7323 de 2010/07/01
Processo n.º 1042/MO-DOMT
Assunto: Manutenção e Conservação de Passagens de Peões no Concelho de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Definitiva e Libertação da Garantia bancária n.º 125.02.0528216 do Banco Comercial Português no valor de 2 487,50 € à Empresa Fernando L. Gaspar, S.A.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Recepção Definitiva. Ao DGAF/DF para efeitos de libertação da mencionada Caução”.
Data de Decisão: 08/07/2010

SLE – Sector de Lançamento de Empreitadas:

EDOC/2010/13237
Interno/2010/7025 de 2010/06/24
Processo n.º 2044/PV-DOMT
Assunto: Recreio Cobertura da escola EB1/JI Barbosa do Bocage na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião – Proposta de Cabimento no valor de 36 368,11 € acrescido de Iva à Empresa A. Gomes & Gomes, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DF para efeitos de Cabimento da despesa descrita”.
Data de Decisão: 28/06/2010

EDOC/2010/21344
Interno/2010/7091 de 2010/06/25
Processo n.º 2055/OD-DOMT
Assunto: Trabalhos para Restabelecimento do Colector de Esgotos na Rua Guilherme Gomes Fernandes na Freguesia de Odivelas – Proposta de Abertura de Novo Procedimento por



não ter sido submetida qualquer Proposta e Convite à Empresa OAPM, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que devolvo o presente Processo ao DDMOT, Eng. Luis Jorge, para os posteriores efeitos”.

Data de Decisão: 29/06/2010

EDOC/2010/30784

Interno/2010/7203 de 2010/06/28

Processo n.º 2065/PV-DOMT

Assunto: Implementação de Solução para o Triângulo existente na Rua Soeiro Pereira Gomes na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião - Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso no valor de 15 891,33 € acrescido de Iva à Empresa Alberto Roque, Lda. Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudico em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como devido estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.

Data de Decisão: 30/06/2010

EDOC/2009/22849

Interno/2010/6983 de 2010/06/24

Processo n.º 1968/OD-DOMT

Assunto: Reparação de Tela em Telheiro existente no Jardim das Patameiras, sito na Rua Filipa de Lencastre na Freguesia de Odivelas – Proposta de Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso no valor de 501,80 € acrescido de Iva à Empresa OAPM, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como estorno da diferença entre o Cabimento inicial e o actual Compromisso”.

Data de Decisão: 07/07/2010

EDOC/2010/29009

Interno/2010/7161 de 2010/06/28

Processo n.º 2064/OL-DOMT

Assunto: Instalação de Bebedouro e Ligação à Rede Pública no Miradouro do Regueirão na Freguesia de Olival Basto – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso no valor de 1 845,00 € acrescido de Iva à Empresa Obriparques, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o actual Compromisso”.

Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/32355

Interno/2010/7452 de 2010/06/07

Processo n.º 2071/OD-DOMT

Assunto: Colocação de Protecção no Poço do Rio da Costa na Freguesia de Odivelas – Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso no valor de 2 910,00 € acrescido de Iva à Empresa Alberto Roque, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como respectivo estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o actual Compromisso”.

Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/21344

Interno/2010/7448 de 2010/07/06

Processo n.º 2055/OD-DOMT

Assunto: Trabalhos para Restabelecimento do Colector de Esgotos na Rua Guilherme Gomes Fernandes na Freguesia da Pontinha - Proposta de Adjudicação, Compromisso e Estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso no valor de 30 589,61 € acrescido de Iva à Empresa OAPM, Lda. Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, adjudique-se em conformidade. Ao DGAF/DF para efeitos de Compromisso da despesa, assim como respectivo estorno da diferença entre o Cabimento Inicial e o Compromisso actual”.

Data de Decisão: 08/07/2010

DIEU – Divisão de Infra-estruturas e Espaços Urbanos:

EDOC/2010/25878

Interno/2010/5400 de 2010/05/12

Processo n.º 1938/OD-DOMT

Assunto: Execução das Ilhas Ecológicas na Rua Guilherme Gomes Fernandes na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos à Empresa Hirdant, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Reinício dos Trabalhos apresentado”.

Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/25878

Interno/2010/5407 de 2010/05/12

Processo n.º 1938/OD-DOMT

Assunto: Execução das Ilhas Ecológicas na Rua Guilherme Gomes Fernandes na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Provisória à Empresa Hirdant, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Recepção Provisória, apresentado”.

Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/31679

Interno/2010/6387 de 2010/06/07

Processo n.º 2004/PV-DOMT

Assunto: Construção de Muro de Suporte de Encosto à Habitação, Travessa do Outeiro na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião - Proposta de Homologação do Auto de Consignação à Empresa Vassalo & Sousa, Lda.

Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.

Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/31679

Interno/2010/6388 de 2010/06/07

Processo n.º 2004/PV-DOMT

Assunto: Construção de Muro de Suporte de Encosto à Habitação, Travessa do Outeiro na Freguesia da Póvoa de Santo Adrião - Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Recepção Provisória à Empresa Vassalo & Sousa, Lda. Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que Homologo o Auto de Recepção Provisória, em anexo”.

Data de Decisão: 08/07/2010



EDOC/2010/31380
Interno/2010/6399 de 2010/06/07
Processo n.º 1950/OD-DOMT
Assunto: Reparação de Arruamentos no Centro da Arroja na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Consignação à Empresa Ribeiro, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Consignação de Trabalhos apresentado”.
Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/31380
Interno/2010/6403 de 2010/06/07
Processo n.º 1950/OD-DOMT
Assunto: Reparação de Arruamentos no Centro da Arroja na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Suspensão dos Trabalhos à Empresa Ribeiro, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Suspensão de Trabalhos apresentado”.
Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/31380
Interno/2010/6405 de 2010/06/07
Processo n.º 1950/OD-DOMT
Assunto: Reparação de Arruamentos no Centro da Arroja na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos à Empresa Ribeiro, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que Homologo o Auto de Reinício de Trabalhos apresentado”.
Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/31380
Interno/2010/6409 de 2010/06/07
Processo n.º 1950/OD-DOMT
Assunto: Reparação de Arruamentos no Centro da Arroja na Freguesia de Odivelas - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Ribeiro, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que Homologo o Auto de Recepção Provisória apresentado”.
Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/35268
Interno/2010/6979 de 2010/06/23
Processo n.º 1855/OL-DOMT
Assunto: Arranjos Exteriores no Regueirão na Freguesia de Olival Basto - Proposta de Homologação do Auto de Reinício dos Trabalhos à Empresa Costa & Leandro, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que Homologo o Auto de Trabalhos apresentado”.
Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/35268
Interno/2010/6980 de 2010/06/23
Processo n.º 1855/OL-DOMT
Assunto: Arranjos Exteriores no Regueirão na Freguesia de Olival Basto - Proposta de Homologação do Auto de Recepção Provisória à Empresa Costa & Leandro, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que Homologo o Auto de Recepção Provisória apresentado”.
Data de Decisão: 08/07/2010

EDOC/2010/36859
Interno/2010/7324 de 2010/07/01
Processo n.º 1996/OD-DOMT

Assunto: Trabalhos de Construção Civil para desviar Infraestruturas na Zona dos Contentores enterrados da Rua Guilherme Gomes Fernandes na Freguesia de Odivelas – Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa OAPM, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo, pelo que aprovo a Conta Final, em conformidade”.
Data de Decisão: 08/07/2010

DIEM – Divisão de Instalações e Equipamentos Municipais:

EDOC/2010/36528
Interno/2010/6913 de 2010/06/22
Processo n.º 1997/RA-DOMT
Assunto: Construção de Telheiro e Trabalhos Diversos na Escola EB1 Eça de Queirós na Freguesia da Ramada – Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa Vassalo & Sousa, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que aprovo a Conta Final apresentada”.
Data de Decisão: 28/06/2010

EDOC/2010/36534
Interno/2010/6937 de 2010/06/22
Processo n.º 1964/CA-DOMT
Assunto: Adaptação da Copa na escola EB1 de Caneças no Largo Vieira Caldas na Freguesia de Caneças – Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa J. Lima Gomes, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que aprovo a Conta Final apresentada”.
Data de Decisão: 28/06/2010

EDOC/2010/36426
Interno/2010/7003 de 2010/06/23
Processo n.º 1893/CA-DOMT
Assunto: Escola Campos de Caneças do Orçamento Participativo da Freguesia de Caneças – Proposta de Homologação do Auto de Vistoria à Empresa J. Lima Gomes, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que Homologo o Auto de Vistoria apresentado”.
Data de Decisão: 28/06/2010

EDOC/2010/35644
Interno/2010/6862 de 2010/06/18
Processo n.º 1976/PO-DOMT
Assunto: Reparação de Actos de Vandalismo na Portaria do Polidesportivo Descoberto do Bairro do Olival do Pancas na Freguesia da Pontinha – Proposta de Estorno do Cabimento no valor de 2 954,20 € acrescido de Iva.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto. Ao DGAF/DF para efeitos de Estorno do Cabimento da despesa mencionada”.
Data de Decisão: 30/06/2010

EDOC/2010/36583
Interno/2010/6920 de 2010/06/22
Processo n.º 1920/PO-DOMT
Assunto: Remodelação do Edifício P3 na Escola EB1/JI Quinta da Paiã na Freguesia da Pontinha – Proposta de Aprovação da Conta Final à Empresa Canhoto & Matias, Lda.
Decisão do Vereador Hugo Martins: “De acordo com o proposto, pelo que aprovo a Conta Final apresentada”.
Data de Decisão: 08/07/2010



VEREADOR MÁRIO MÁXIMO

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Mário Máximo, ao abrigo das competências delegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, nos termos da Informação n.º 8113, de 2010.07.22, referente ao período de 8 a 21 de Julho de 2010:

EDOC/2010/38957

Assunto: Companhia de seguros Açoreana, S.A. (Companhia de seguros Açoreana, S.A.)
V/Ref. acidente em 14-12-2009 - veículo - P.º. 9001290585 - Ap.9001118247
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
15-07-2010

Processo n.º 321/CO/08

Concordo.
Atento às competências que me foram delegadas no n.º 13 do ponto II do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e ao informado nas fls 38 a 39, dos autos de contra-ordenação n.º 321/CO/08, determino o arquivamento dos mesmos.
Notifique-se o Arguido do arquivamento;
2010-07-16

Processo n.º 296/CO/08

Concordo.
Atento às competências que me foram delegadas no n.º 13 do ponto II do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e ao informado nas fls 27 a 28, dos autos de contra-ordenação n.º 296/CO/08, determino o arquivamento dos mesmos.
Notifique-se o Arguido do arquivamento;
2010-07-16

Processo n.º 75/CO/10

Concordo.
Considerando que o n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e verificando-se que a Arguida procedeu ao pagamento da coima e custas aplicadas, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 75/CO/10.
Determino a devolução da mercadoria à Arguida.
Notifique-se a Arguida do arquivamento.
2010-07-16

Processo n.º 273/SCO/07

Concordo.
Considerando que o n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e verificando-se que o Arguido procedeu ao pagamento da coima e custas aplicadas, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.º 273/SCO/07.
Notifique-se o Arguido do arquivamento;
2010-07-16

EDOC/2010/40038

Assunto: João Bernardino Mediador de Seguros (João Bernardino Mediador de Seguros)
Exposição Vasco Santana
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Documento segue assinado.

15-02-2010

Processos n.º 96/97/98 e 99/CO/06

Concordo.
Considerando as competências que me foram delegadas nos termos do n.º 12 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e verificando-se que a Arguida procedeu ao pagamento da coima e custas aplicadas, determino o arquivamento dos Autos de Contra-ordenação n.ºs 96, 97, 98 e 99/CO/06.
Notifique-se a Arguida do arquivamento;
2010-07-20

EDOC/2010/36339

Assunto: Direcção Serviços Veterinários Região Lisboa Vale Tejo (Direcção Serviços Veterinários Região Lisboa Vale Tejo)
Falta de licença de detenção de canídeo – Auto de notícias de 24/08/2009 O assunto não pode ter mais do que 250 caracteres!
Campo obrigatório
Despacho: Ao Sr. DDAJG,
Concordo.
Devolva-se o processo à Direcção de Serviços Veterinários da Região de Lisboa e Vale do Tejo, acompanhado da informação anexa à etapa 9.
Dê-se conhecimento ao Sr. Vereador Carlos Bodião.
20-07-2010

Processo n.º 043/SCO/06

Concordo.
Considerando que no n.º 13 do ponto II do Despacho de Delegação de Competências n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, me foram delegadas as competências previstas no n.º 10 do artigo 98.º do Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redacção actual, e atenta a impugnação judicial apresentada pelo Arguido, determino o envio do Processo n.º 043/SCO/06 ao Tribunal Judicial da Comarca de Loures, para efeitos de impugnação judicial da decisão administrativa proferida a 30/11/2009.
Notifique-se o Arguido do envio do Processo ao Tribunal Judicial da Comarca de Loures.
2010-07-21

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Vereador Mário Máximo, ao abrigo das competências subdelegadas pela Presidente de Câmara Municipal de Odivelas, através do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, nos termos da Informação n.º Interno/2010/8114, de 2010.07.22, referente ao período de 8 a 21 de Julho de 2010:

Processo n.º 68/CO/10

Concordo.
Considerando as competências que me foram subdelegadas no n.º 25 do ponto III do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro e verificando-se que o Arguido procedeu ao pagamento da coima e custas aplicadas, determino o arquivamento dos autos de contra-ordenação n.º 68/CO/10.
Notifique-se o Arguido do arquivamento.
2010-07-09

Processo n.º 36/CO/09

Concordo.
Atento às competências que me foram subdelegadas no n.º 19 do ponto III do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e ao informado nas fls 30 a 32, dos autos de contra-



ordenação n.º 36/CO/09, determino o arquivamento dos mesmos.

Notifique-se o Arguido do arquivamento;
2010-07-16

Processo n.º 310/CO/07

Concordo.

Atento às competências que me foram subdelegadas no n.º 19 do ponto III do Despacho n.º 121/PRES/2009, de 6 de Novembro, e ao informado nas fls 42 a 43, dos autos de contra-ordenação n.º 310/CO/07, determino o arquivamento dos mesmos.

Notifique-se o Arguido do arquivamento;
2010-07-16

EDOC/2010/36010

Assunto: e-atendimento de Licenciamentos / PEDAGO – Pedido de LER, LFRI, UVPADFO -Festa de Finalistas do ISCE
Despacho: "Concordo.

Ao Sr. DDAJG,

Atento o informado pelos serviços, determino o deferimento da LFRI, UVPADFO e LER requeridas, condicionado ao pagamento da taxa devida, seguindo o alvará respectivo devidamente assinado.

Notifique-se a requerente da decisão supra.”

08/07/2010

EDOC/2010/36638

Assunto: Junta de Freguesia de Odivelas (Junta de Freguesia de Odivelas)

e-atendimento de Licenciamentos / Pedido de licença especial de ruído para as festas da

Despacho: À Sr.ª Presidente,

Para efeitos de decisão a respeito da isenção de taxas.

Ao Sr. DDAJG,

Concordo,

Atento o informado pelos serviços, determino o deferimento das LER e AESRB;

Notifique-se a requerente da decisão supra.

07/07/2010

EDOC/2010/37562

Assunto: Graviner Construções SA – e-atendimento de

Licenciamentos / Pedido de Licença Especial de Ruído

Despacho: "Concordo.

Ao Sr. DDAJG,

Atento o informado pelos serviços, determino o deferimento da LER, condicionado ao pagamento da taxa devida, seguindo o alvará respectivo devidamente assinado.

Notifique-se a requerente da decisão supra."

15-07-2010

EDOC/2010/36053

Assunto: Proposta de extinção de procedimentos de substituição de títulos emitidos ao abrigo de legislação anterior parados por causa imputável ao requerente

Despacho: Concordo.

Ao Sr. DDAJG,

Determino a extinção dos procedimentos de substituição de títulos emitidos ao abrigo de legislação anterior e actualmente regulados pelo Decreto-Lei n.º 234/2007, de 19 de Junho que, por causa imputável aos interessados, estejam parados por mais de seis meses.

20-07-2010

EDOC/2010/41314

Assunto: Acidente em elevador com feridos no elevador instalado no prédio sito na Rua Professor Dr.º Francisco Gentil, Bloco A em Odivelas

Despacho: Ao Sr. DDAJG,

Concordo.

Reencaminhe-se cópia do relatório do ISQ à DGE;

Dê-se conhecimento à EMA e à Administração de Condomínio do relatório da peritagem;

Autorizo a EMA a realizar os trabalhos necessários à reposição do funcionamento do equipamento. Notifique-se da autorização dando nota que o equipamento só poderá voltar a ser colocado ao serviço após a realização de uma inspeção extraordinária ao equipamento por parte do ISQ.

20-07-2010

DESPORTO

Decisões tomadas pelo Chefe de Divisão de Desporto, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho n.º 2/VHM/2009, nos termos da Informação n.º Interno/2010/7941, de 2010.07.19, referente ao período de 1 de Junho a 9 de Julho de 2010:

Edoc/2010/33427

Interno/2010/6429 de 07-06-2010

Assunto: Circuito de Atletismo do Concelho de Odivelas - 9.ª

Légua Nocturna Cidade de Odivelas - Aquisição de Troféus

Despacho do Chefe da Divisão do Desporto, Dr. Carlos

Alexandre Lérias: Tomei conhecimento. À consideração do Sr.

vereador Hugo Martins, com proposta de envio da presente

distribuição à Sr.ª Presidente da C.M.O., conforme despachos

n.os 13/PRES/2010 e 46/PRES/2010, submetendo à

consideração superior, a presente aquisição, propondo o

posterior encaminhamento ao DGAF/DF, para efeitos de

aquisição.

Data: 07-06-2010

Edoc/2010/33428

Assunto: Factura n.º 2010000139 - Sport Cups

Despacho do Chefe da Divisão do Desporto, Dr. Carlos

Alexandre Lérias: Tomei conhecimento. Ao Sr. Vereador Hugo

Martins, com proposta de ratificação de procedimento anexa à

etapa 6, com proposta de envio da presente ao DGAF/DF, para

efeitos de cabimento, compromisso e pagamento.

Data: 2010-06-08

Edoc/2010/35602

Interno/2010/6887 de 21-06-2010

Assunto: Clube do Movimento: Pagamento factura Junho 2010 à

Município, E.M e Pedido de estorno. Factura nºB812 de

08/06/2010, no valor de €4.339,10, de 'Município, EM'

Despacho do Chefe da Divisão do Desporto, Dr. Carlos

Alexandre Lérias: Tomei conhecimento. À consideração do Sr.

Vereador Hugo Martins, com proposta de envio da presente

informação ao DGAF/DF, para efeitos de pagamento e estorno.

Data: 22-06-2010



Edoc/2010/10249
Interno/2010/6900 de 21-06-2010
Assunto: VIII Torneio de Escolas Tenente Valdez e IX Torneio Internacional de Futsal Qtª do Pinheiro - Serviço de Refeições - Ratificação
Despacho do Chefe da Divisão do Desporto, Dr. Carlos Alexandre Lérias: Tomei conhecimento. À consideração do Sr. Vereador Hugo Martins, com proposta de ratificação do acto e posterior envio da presente informação ao DGAF/DA, para os devidos efeitos e reencaminhamento ao DGAF/DF, para efeitos de cabimento, compromisso e pagamento.
Data: 23-06-2010

COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES PÚBLICAS E PROTOCOLO

Decisões tomadas pela Coordenadora do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, ao abrigo das competências subdelegadas pelo despacho n.º 1/CGJE/2009, nos termos da Informação n.º Interno/2010/8138, de 2010.07.23, no período compreendido entre 1 a 23 de Julho de 2010:

Informação n.º 2010/ 7668
Data: 2010-07-12
Assunto: “Aquisição de Brindes – Recepção das Misses – Odivelas Fashion 2010”
Despacho: Sr. Chefe de Gabinete,
Tendo em conta a urgência da presente aquisição envio, à consideração superior, para a respectiva ratificação tendo em conta o exposto na informação anexa à etapa 1.
Valor: € 142,80 acrescido de IVA à taxa em vigor
Data de Decisão: 2010-07-12

Informação n.º 2010/ 7701
Data: 2010-07-13
Assunto: “Aquisição de T – Shirts – Odivelas Fashion – Miss Concelho Odivelas 2010”
Despacho: Concordo e autorizo enviando para efeitos de aquisição conforme informação anexa à etapa 1.
Valor: € 138,00 acrescido de IVA à taxa em vigor
Data de Decisão: 2010-07-13

Informação n.º 2010/ 7747
Data: 2010-07-13
Assunto: “Aquisição de peça em barro com brasão – Aniversário da Junta de Freguesia de Odivelas”
Despacho: Tendo em conta o exposto na informação anexa à etapa 1, envio à consideração superior para a respectiva ratificação.
Valor: € 15,00 acrescido de IVA à taxa em vigor
Data de Decisão: 2010-07-14

Informação n.º 2010/ 7792
Data: 2010-07-14
Assunto: “Aquisição de porta-chaves”
Despacho: Concordo e autorizo, enviando para os efeitos propostos na presente informação.
Valor: € 240,00 acrescido de IVA à taxa em vigor
Data de Decisão: 2010-07-14

Informação n.º 2010/ 7847
Data: 2010-07-15
Assunto: “Aquisição de Livros de Reclamação GAC – Ratificação da Despesa”
Despacho: Senhora Presidente
Tendo em conta o exposto na etapa anterior, envio a presente à consideração superior para a necessária ratificação.
Seguirá, via expediente o suporte papel.
Valor: € 8,00 acrescido de IVA à taxa em vigor.
Data de Decisão: 2010-07-15

Informação n.º 2010/ 8058
Data: 2010-07-21
Assunto: “Inserção de Anúncio - A Tribuna de Loures”
Despacho: Senhora Presidente
Tendo em conta o exposto na informação em anexo à etapa 1 e o carácter de excepcionalidade apresentado, envio à consideração superior para posterior envio ao DGAF/DA.
Valor: € 1.000,00 acrescido de IVA à taxa em vigor
Data de Decisão: 2010-07-21

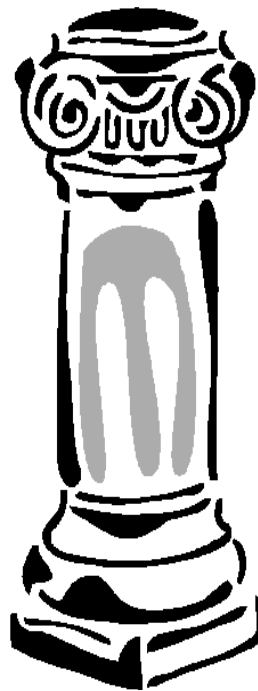
Informação n.º 2010/ 8094
Data: 2010-07-21
Assunto: “Aquisição de Ofertas Institucionais - Pratos”
Despacho: Concordo e autorizo enviando o presente para os devidos efeitos tendo em conta o solicitado na informação anexa à etapa 1.
Valor: € 1.400,00 acrescido de IVA à taxa em vigor
Data de Decisão: 2010-07-22

Informação n.º 2010/ 8081
Data: 2010-07-22
Assunto: “Reembolso de despesa – Material Fotográfico”
Despacho: Tendo em conta a urgência do material referido, envio a presente informação de reembolso, anexa à etapa n.º 5, para a devida ratificação. Seguirá via expediente o suporte em papel.
À consideração superior.
Valor: € 160,00 com IVA incluído
Data de Decisão: 2010-07-22

Informação n.º 2010/ 8105
Data: 2010-07-22
Assunto: “Aquisição de Fardas para o GCRPP – Área do Protocolo”
Despacho: Muito Urgente:
Concordo e envio, à consideração superior, para os efeitos propostos na informação anexa à etapa 12.
Valor: € 990,00 com IVA incluído
Data de Decisão: 2010-07-22



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS





ASSEMBLEIA MUNICIPAL

3.ª SESSÃO ORDINÁRIA

5.ª Reunião realizada em

15 de Julho de 2010

DELIBERAÇÕES

PDM - PLANO DIRECTOR MUNICIPAL

ALTERAÇÃO POR ADAPTAÇÃO AO PDM – 2010.04

Alterações por adaptação aos artigos 3º, 8º, 45º e 54º do Regulamento do Plano Director Municipal de Loures para o território do Município de Odivelas, as quais se aplicarão somente às pretensões de operações urbanísticas que, à data da sua publicação, não disponham de acto administrativo constitutivo de direitos legalmente válidos, conforme o deliberado na 11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 2 de Junho de 2010, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 11/2010, página 12), de acordo com o proposto na informação n.º 5599, de 2010.05.18, nos termos da proposta de alteração anexa à referida informação.

(Aprovado por maioria)

ALTERAÇÃO POR RECTIFICAÇÃO AO PDM – 2010.01 BAIRRO ALTO DAS ARROTEIAS

Alteração por rectificação à Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Loures, na área abrangida pelo espaço do Bairro Alto das Arroteias, na Freguesia de Caneças, Concelho de Odivelas, conforme o deliberado na 11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 2 de Junho de 2010, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 11/2010, página 12), de acordo com o proposto na informação n.º 5595 de 2010.05.18, nos termos das plantas e proposta anexas à referida informação, que consiste concretamente no seguinte:

-Ajustamento dos limites do “Espaço Urbano a Recuperar e a Legalizar” aos limites da Área Urbana de Génese Ilegal designada por Alto das Arroteias, de modo a enquadrar a

realidade, ecologicamente sustentável, existente no terreno.

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO POR RECTIFICAÇÃO AO PDM – 2010.02 BAIRRO DO CASAL NOVO

Alteração por rectificação à Carta de Ordenamento do Plano Director Municipal de Loures, na área abrangida pelo espaço do Bairro do Casal Novo, na Freguesia de Caneças, Concelho de Odivelas, conforme o deliberado na 11.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 2 de Junho de 2010, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 11/2010, página 12), de acordo com o proposto na informação n.º 5597 de 2010.05.18, nos termos das plantas e proposta anexas à referida informação, que consiste concretamente no seguinte:

Ajustamento dos limites do “Espaço Urbano a Recuperar e a Legalizar” aos limites da Área Urbana de Génese Ilegal designada por Casal Novo, de modo a enquadrar a realidade, ecologicamente sustentável, existente no terreno.

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO POR ADITAMENTO AO PDM – 2010.03

Tendo em vista a clarificação e aperfeiçoamento das disposições regulamentares e com vista à desejável agilização de processos, em particular os processos de plena reconversão e legalização das AUGI, no pleno respeito pelo adequado ordenamento do território bem como o necessário enquadramento em Plano Director Municipal, conforme o deliberado na 12.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 16 de Junho de 2010, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12/2010, página 7), é proposto de acordo com o constante na informação n.º 6458, de 2010-06-07, uma alteração por Adaptação, aditando o n.º 6 do art.º 47º do Regulamento do Plano Director Municipal de Loures na área do município de Odivelas, nos termos seguintes:

Redacção proposta para o n.º 6 do art.º 47º do regulamento PDM em vigor:

“6. Sem prejuízo do previsto nos números 1 a 4, para as áreas urbanas de génese ilegal que à data da publicação do PDM já dispunham de título de reconversão ou alvará de loteamento, as normas a aplicar serão as dos números 1 e 2 do artº 46º - Espaço Urbano a Consolidar e Beneficiar.”

(Aprovado por unanimidade)



REGIMENTO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS

ALTERAÇÃO

“O Regimento constitui o instrumento fundamental para regular o funcionamento da Assembleia Municipal de molde a cumprir as competências que a lei lhe prescreve e as expectativas que as populações esperam ver asseguradas não apenas quando exercem o seu direito de voto, mas também quando a este órgão se dirigem para, no uso do seu direito de audição, alertar os poderes públicos para os problemas com que se confrontam.

O fundamento de qualquer Regimento reside no estabelecimento de regras, para a discussão e tomada de decisão no quadro das competências legalmente atribuídas a qualquer órgão e no respeito pelos princípios de sã convivência democrática que obriga a realização de entendimentos entre grupos e pessoas que, pensando de forma diferente, visam todos atingir o mesmo fim.”¹

“Considerando que é da competência da Assembleia Municipal elaborar e aprovar o seu Regimento, conforme o disposto no artigo 53º n.º 1-b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/ 2002, de 11 Janeiro;

Considerando que, em função da alteração verificada na composição da Assembleia Municipal, com a existência de mais grupos municipais e atendendo à introdução dos debates temáticos e debates sobre o estado do Município é necessário proceder à alteração do disposto no actual o Regimento.”²

Aprovadas as alterações ao Regimento, o qual será publicado em posterior edição.

CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTÍSSIMO NOME DE JESUS EM ODIVELAS

Cedência em direito de superfície, gratuito, e por um prazo de 60 anos renováveis, conforme o deliberado na 5.ª Reunião Extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 23 de Junho de 2010, (Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 12/2010, página 15), e de acordo com o proposto na informação n.º

Interno/2010/06014, de 2010-05-26, à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Santíssimo Nome de Jesus de Odivelas, para construção de uma Igreja (local de culto) e de um centro social, de duas parcelas de terreno, sitas no Casal do Marco, Arroja, na Freguesia de Odivelas com as seguintes confrontações:

Denominação	Área	Confrontações	Valor
Parcela A	1.225,00 m ²	Norte: Espaço Público Sul: Rua A Nascente: Espaço Público Poente: Rua B	€ 763.680,00 (*)
Parcela B	350,00 m ²	Norte: Rua A Sul: Rua H Nascente: Lote C Poente: Rua B	€ 330.570,00 (*)

(*) Valor patrimonial conforme Caderneta Predial

(Aprovado por unanimidade)

EDUCAÇÃO

ALARGAMENTO DO SERVIÇO DE REFEIÇÕES NA EB1/JI PORTO PINHEIRO, EB1/JI CASAL DOS APRÉSTIMOS E EB1 ANTÓNIO MARIA BRAVO

Alargamento do serviço de refeições, para o ano lectivo 2010/2011, às escolas EB1/JI Porto Pinheiro, EB1/JI Casal dos Apréstimos e EB1 António Maria Bravo, no valor total estimado de €266.834,00 (duzentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e quatro euros), conforme o deliberado na 14.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 14 de Julho de 2010, (neste Boletim Municipal das Deliberações e Decisões página 8), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2010/7050, de 2010.07.06, e da seguinte forma:

“(…)

Funcionamento do refeitório

A confecção das refeições nos equipamentos escolares será da responsabilidade de uma empresa qualificada para o efeito, assim como a colocação do pessoal necessário afim de:

-servir as refeições à mesa e retirar as loiças, uma vez que a idade dos alunos não permite o funcionamento em regime de “self-service”;

-acompanhar as crianças no decorrer da refeição e proceder à limpeza dos espaços e equipamentos.

¹ Regimento da Assembleia Municipal de Odivelas, Preâmbulo.

² Proposta de Deliberação N.º 05/AM/2010, p.1.



Ementa

Pão, sopa, prato, sobremesa

Pagamentos

O aluno efectuará na escola o pagamento da senha de almoço de acordo com o escalão em que se encontra, directamente à empresa. A lista de alunos e dos respectivos escalões é previamente facultada à empresa pelo Município de Odivelas.

No final do dia as escolas conferem e confirmam um documento apresentado pela empresa com o número de refeições servidas, sendo da responsabilidade da Coordenação de cada escola garantir que o número de refeições servidas esteja de acordo com o número de refeições apresentadas ao Município de Odivelas para pagamento.

Posteriormente, a empresa emite uma factura mensal à Câmara Municipal de Odivelas, cujo valor a pagar corresponde à diferença entre o valor real das refeições e o pagamento já efectuado pelos alunos.

Valor das refeições e das comparticipações:

Os escalões para calcular o valor o valor das refeições pagas pelos alunos têm como valor de referência o Despacho do Ministério da Educação (...), que procede à harmonização das formas de cálculo da capitação do agregado familiar e à actualização dos preços das refeições em refeitórios escolares, considerado para o 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico, a publicar anualmente em Diário da República, para o ano lectivo subsequente, e são os seguintes:

Escalão A – Alunos em situação de risco – alunos cujas famílias são ausentes ou revelam indicadores de negligência capazes de colocar em risco a saúde da criança, nomeadamente não possibilitando o acesso à criança a uma refeição completa por dia, independentemente do seu rendimento per capita. Esta situação deve ser devidamente justificada pelas escolas;

Escalão B – Alunos carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja inferior ao valor referenciado no Despacho do Ministério da Educação, a publicar anualmente;

Escalão C – Alunos não carenciados – alunos cujo rendimento per capita da família seja superior ao valor referenciado no Despacho do Ministério da educação, a publicar anualmente;

O valor das refeições e comparticipações deverá ter em consideração os seguintes critérios:

Valor a pagar pelos alunos (...)

Escalão A: Dedução de 100% do valor a cobrar aos alunos não carenciados = €0,00;

Escalão B: Dedução de 50% do valor a cobrar aos alunos não carenciados = €0,73, com IVA incluído;

Escalão C: O valor total determinado para as refeições dos alunos = €1,46, com IVA incluído;

O valor considerado para calcular os escalões e o valor da refeição a pagar pelos alunos será actualizado pela Câmara Municipal de Odivelas no início de cada ano lectivo, em conformidade com Despacho do Ministério da Educação para o referido ano.

Valor a pagar pela Câmara Municipal de Odivelas:

A Câmara Municipal de Odivelas suporta a diferença entre o custo real da refeição e o valor pago pelos alunos, de acordo com o escalão em que se encontram inseridos.

Período de actividade:

Pretende-se que este serviço se inicie no 1.º período escolar, do ano lectivo 2010/2011 e se prolongue até ao final desse ano lectivo.

O calendário escolar é publicado em Diário da República anualmente, pelo que a empresa a contratar deverá assegurar o fornecimento do serviço de refeição, em todos os dias de actividades lectivas, interrompendo o fornecimento do serviço nas férias e interrupções lectivas, a determinar pelo Ministério da Educação.

No que se refere ao fornecimento do serviço de refeições aos alunos que frequentam a Componente de apoio à Família (CAF - JI) a prestação do serviço deverá ocorrer nos dias lectivos, bem como na interrupção lectiva do Verão (desde o final da actividade lectiva até 31 de Julho de 2011 e desde o 1.º dia útil de Setembro até ao início das actividades lectivas do ano lectivo 2010/2011.

O número de dias previsto para o ano lectivo 2010/2011, são 180 dias para os alunos do 1.º ciclo e 230 dias para a valência de jardim-de-infância.

Recursos Humanos/Rácio

Para a colocação de empregados de refeitório nos refeitórios das Escolas e/ou Jardins de Infância considera-se como critério de referência o rácio de pessoal que a seguir se enumera:

Designação	Rácio de Pessoal
Empregados de refeitório para acompanhar alunos do Jardim de Infância	1 empregado por cada 25 refeições de Jardim de Infância
Empregados de refeitório para acompanhar alunos do 1º Ciclo	1 empregado por cada 50 refeições do 1.º ciclo

O rácio considerado para acompanhar os alunos do Jardim de Infância é superior porque estes apresentam um



grau de autonomia inferior e uma maior dependência do adulto, o rácio será sempre para cumprir dentro dos critérios definidos, excepto quando:

-O valor encontrado (n.º de refeições fornecidas) for inferior ao n.º mínimo de unidades obrigatório, situação em que se terá que cumprir o mínimo estabelecido;

-O valor encontrado for superior ao n.º máximo de unidades obrigatório, situação em que se terá que cumprir o máximo estabelecido.

De referir ainda que, a cozinheira não é considerada para efeitos de rácio de pessoal, já que a sua colocação é independente do n.º de refeições, o que pressupõe a existência, em todos os refeitórios escolares, de pelo menos uma cozinheira e um empregado de refeitório, mesmo que o número de refeições fornecidas seja inferior ao número mínimo de unidades (25 para o pré-escolar ou de 50 para o 1.º ciclo).

Novo refeitório da EB1/JI Porto Pinheiro
– Urbanização Porto Pinheiro, Colinas dos Cruzeiros

Caracterização

Recursos Humanos:

- 1 cozinheira de 2.ª
- 6 Empregados de refeitório para acompanhar os alunos do 1.º Ciclo;
- 3 empregados de refeitório para acompanhar os alunos do Jardim de Infância.

Número previsto de refeições para o ano lectivo 2010/2011: 65.850
EB1 – 180 dias lectivos
JI – 230 dias lectivos

Número previsto de refeições para o 1.º período: 24.585
EB1 – 68 dias lectivos
JI – 83 dias lectivos

EB1/JI Porto Pinheiro	N.º de alunos			Valor Previsto
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
EB1	110/dia	60/dia	100/dia	€31.341,20
JI	20/dia	20/dia	35/dia	€9.549,15
TOTAL	130/dia	80/dia	135/dia	€40.890,35

Novo refeitório da EB1/JI Casal dos Apréstimos
– Urbanização Casal dos Apréstimos, Ramada

Caracterização

Recursos Humanos:

- 1 cozinheira de 2.ª

- 6 Empregados de refeitório para acompanhar os alunos do 1.º Ciclo;

- 3 empregados de refeitório para acompanhar os alunos do Jardim de Infância.

Número previsto de refeições para o ano lectivo 2010/2011: 65.850
EB1 – 180 dias lectivos
JI – 230 dias lectivos

Número previsto de refeições para o 1.º período: 24.585
EB1 – 68 dias lectivos
JI – 83 dias lectivos

EB1/JI Casal dos Apréstimos	N.º de alunos			Valor Previsto
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
EB1	110/dia	60/dia	100/dia	€31.341,20
JI	20/dia	20/dia	35/dia	€9.549,15
TOTAL	130/dia	80/dia	135/dia	€40.890,35

EB1/JI António Maria Bravo – Rua Gil Eanes, Odivelas

Caracterização

Recursos Humanos:

- 1 cozinheira de 2.ª
- 3 Empregados de refeitório para acompanhar os alunos do 1.º Ciclo;

Número previsto de refeições para o ano lectivo 2010/2011: 27.000
EB1 – 180 dias lectivos

EB1 António Maria Bravo	N.º de alunos			Valor Previsto
	Escalão A	Escalão B	Escalão C	
EB1	70/dia	30/dia	50/dia	€18.128,80
TOTAL	70/dia	30/dia	50/dia	€18.128,80

A verba estima para implementar o serviço de refeições tem subjacente a média dos três preços praticados actualmente nos refeitórios escolares das EB1/JI do Concelho (€2.41 acrescido de IVA à taxa em vigor), os 180 dias do calendário lectivo, bem como a dedução do valor a pagar pelos alunos por escalão (escalão A - €0,00 e escalão B - €0,73, escalão C - €1,46). (...)”

(Aprovado por unanimidade)



ANEXO

**PROGRAMA DE APOIO AOS PROJECTOS ESCOLARES
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA
ANO LECTIVO 2010-2011**

**PROGRAMA DE APOIO ÀS ACTIVIDADES DAS ASSOCIAÇÕES
DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
ANO LECTIVO 2010-2011**



**PROGRAMA DE APOIO AOS PROJECTOS ESCOLARES
NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, SOCIEDADE E CIDADANIA
NORMAS DE CANDIDATURA**



A metodologia de trabalho de projecto generalizou-se na área da educação e tornou-se uma das ferramentas essenciais de aprendizagem, ao promover a construção de competências e de saberes sempre renovados, assim como a capacidade de adaptação à mudança e a preparação para a vida adulta, através de um modelo de resolução de problemas na construção plural das aprendizagens e na intencionalidade da acção dos alunos.

Nesse sentido, porque quer os processos, quer os objectivos de aplicação desta metodologia em educação cruzam recursos e áreas do saber, a Câmara Municipal de Odivelas, no contexto das suas atribuições consagradas na Lei n.º 159/99 de 14 de Setembro¹ e de acordo com a Lei de Bases do Sistema Educativo², considera de elevado valor e importância a realização de projectos que se iniciam escolares e cujo impacto é, na generalidade, educador. Porque ultrapassa os muros das escolas, alcança as pessoas que vivem e habitam a cidade, recolhe os contributos e a colaboração de diversas áreas da ciência e de recursos de carácter humano, material e logístico, de dentro e de fora da escola, porque mobiliza comunidades, contribui também para os fenómenos de aprendizagem não formal e informal e multiplica os momentos de aprendizagem ao longo da vida, de diferentes gerações.

Neste contexto, apoiar práticas com qualidade e níveis de excelência, que definem um concelho educador, conforme consta na *Carta de Princípios das Cidades Educadoras*, que este município subscreve desde 1999³; através do **Programa de Apoio aos Projectos Escolares** dos estabelecimentos de educação e de ensino da rede pública do concelho; torna-se uma responsabilidade anualmente continuada e sempre justificada, porque é conforme às prioridades estratégicas municipais para a Educação:

- Promover o combate ao abandono e insucesso escolares;
- Investir num ensino de qualidade e excelência.

¹ “Participar no apoio à educação extra-escolar” - art.º 19º, n.º 3, alínea f)

² “A educação extra-escolar engloba actividades de alfabetização e de educação de base, de aperfeiçoamento e actualização cultural e científica e a iniciação, reconversão e aperfeiçoamento profissional e realiza-se num quadro aberto de iniciativas múltiplas, de natureza formal e não formal.” – Lei n.º 49/2005 de 30 de Agosto, art.º 4º, n.º 4

³ Na 27ª Reunião Ordinária da Comissão Instaladora do Município de Odivelas, a 16 de Novembro de 1999

NORMAS DE CANDIDATURA

1. DESTINATÁRIOS

Podem candidatar-se ao Programa de Apoio a Projectos Escolares, os estabelecimentos educativos do Ensino Pré-Escolar, Básico, Secundário e Profissional da rede pública, sedeados na área geográfica do Município de Odivelas.

2. CONDIÇÕES GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJECTOS

2.1 Programa de Apoio a Projectos Escolares

Cada estabelecimento de ensino tem total liberdade de decisão na concepção do projecto que será apresentado na candidatura, devendo no entanto, ser enquadrado no Projecto Educativo de Escola e no Plano Anual de Actividades, bem como em outros documentos relativos à organização do processo educativo que sejam considerados pertinentes.

Neste âmbito, podem ser apresentados Projectos Escolares sobre diversas temáticas:

- Necessidades Educativas Especiais
- Literacia Científica
- Tecnologias de Informação e Comunicação
- Participação, Cooperação, Desenvolvimento e Interculturalidade
- Património Cultural e Natural Local
- Segurança na Escola
- Formação Pessoal e Social
- Expressões Artísticas

Cada projecto poderá ser desenvolvido por um ou mais estabelecimentos de educação e ensino, sendo que, o mesmo projecto só poderá ser objecto de uma candidatura única.

Compete aos respectivos estabelecimentos de educação e ensino, seleccionar os projectos candidatos ao Programa de Apoio. As candidaturas serão apresentadas através dos órgãos de Direcção de Agrupamentos e de Escolas não agrupadas, a que pertencem, com inclusão do Parecer do Conselho Pedagógico.

Serão apoiados os projectos que contribuam para a educação extra-escolar, o desenvolvimento de actividades complementares de acção educativa, o desenvolvimento pessoal e social do aluno/criança, o desenvolvimento sócio-educativo da comunidade e que se integrem nos objectivos e critérios de avaliação descritos neste documento.

3. PROCESSO DE CANDIDATURA E PRAZOS

3.1 Programa de Apoio a Projectos Escolares



A candidatura deve ser efectuada mediante o preenchimento integral e informatizado do Formulário de Candidatura (ver Anexos) fornecido pela Câmara Municipal de Odivelas, onde deverá constar o Parecer do Conselho Pedagógico, e a assinatura do Termo de Responsabilidade (ver Anexos).

O Formulário de Candidatura deve ser assinado por:

A. No caso dos estabelecimentos de **educação pré-escolar**:

- Coordenador(a) do Projecto,
- Coordenador(a) do Estabelecimento de Ensino,
- Director(a) do Agrupamento de Escolas.

B. No caso dos estabelecimentos de **ensino básico, secundário e profissional**:

- Professor(a) Coordenador(a) do Projecto,
- Coordenador(a) da Escola e Director(a) do Agrupamento de Escolas (para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico),
- Director(a) de Escola (para as Escolas do 2/3 Ciclo do Ensino Básico, Secundário e Profissional)

O Termo de Responsabilidade implica o compromisso dos signatários em:

- a) Cumprir as obrigações decorrentes das normas de candidatura;
- b) Comunicar à Divisão de Projectos Sócio-Educativos qualquer alteração ao projecto;
- c) Afectar toda a verba recebida única e exclusivamente no projecto apresentado na candidatura;
- d) Entregar um Relatório Intercalar até 28 de Fevereiro de 2011;
- e) Entregar um Relatório de Avaliação do Projecto, no final do ano lectivo.

O Termo de Responsabilidade deve ser assinado por:

A. No caso da **educação pré-escolar e ensino básico**:

- Coordenador(a) do Projecto,
- Director(a) do Agrupamento de Escolas;

B. No caso do **ensino secundário e profissional**:

- Coordenador(a) do Projecto,
- Director(a) de Escola.

Os estabelecimentos de ensino devem anexar ao Formulário de Candidatura outros documentos, que considerem relevantes para a apreciação do Projecto, como o Plano de Anual de Actividades e o Projecto Educativo da Escola. Estes documentos poderão ser remetidos em suporte de papel ou com referência ao local onde poderá ser consultado em formato digital.

Os estabelecimentos de ensino que se candidataram no ano lectivo anterior com um projecto de continuidade, devem apresentar uma nova candidatura para obter subsídio e apoio logístico no presente ano lectivo.

4. CALENDARIZAÇÃO

4.1 Programa de Apoio a Projectos Escolares

O prazo para apresentação das candidaturas termina no dia **22 de Outubro de 2010**.

A atribuição da 1.ª prestação do subsídio (verba fixa) aos estabelecimentos de ensino cuja candidatura preencha todos os requisitos formais será efectuada durante o 1.º trimestre do ano lectivo. A comunicação da 2.ª prestação do subsídio (verba variável) decorrente da apreciação dos projectos e a sua atribuição será efectuada durante o 2.º trimestre do ano lectivo.

O Formulário de Candidatura, o Termo de Responsabilidade e o Parecer do Conselho Pedagógico deverão ser remetidos por:

- Educação Pré-escolar e 1.º Ciclo do Ensino Básico: Pelo Director(a) do Agrupamento de Escolas;
- 2/3 Ciclos do Ensino, Secundário e Profissional: Pelo Director (a) da Escola.

O ofício a enviar pelo correio, *ao cuidado da Divisão de Projectos Sócio-Educativos*, deverá ser dirigido a:

*Presidente da Câmara Municipal de Odivelas
Rua Laura Alves, N.º 5 – 1º Piso – Urbanização da Ribeirada
2675 – 608 ODIVELAS*

5. NATUREZA DOS APOIOS

Apoio Financeiro

Destinado a **comparticipar** as despesas do Projecto relacionadas com:

- aquisição de material didáctico, de desgaste, ou outro de apoio na área de formação, necessário à sua execução;
- produção, edição de materiais informativos;
- realização de visitas de estudo ou outras deslocações no âmbito do projecto.

Apoio Logístico⁴

⁴ O Apoio Logístico deverá ser solicitado à Câmara Municipal de Odivelas, através do preenchimento de formulário próprio (ver Anexos), que deverá ser enviado à Divisão de Projectos Sócio-Educativos, com a antecedência de **30 dias seguidos em relação à data de realização da actividade específica**.



A concretização deste apoio municipal ficará sujeita à disponibilidade existente, no momento, na autarquia e à análise técnica da pertinência do mesmo para o projecto.

- cedência de espaços, estrados e outros materiais;
- cedência de viatura municipal para apoio ao transporte de materiais.

Apoio Técnico:

Acompanhamento da Divisão de Projectos Sócio-Educativos, através do Centro de Recursos e Animação Pedagógica de Odivelas (CRAPO), em todas as áreas, inclusivamente naquelas que foram enunciadas anteriormente, sempre que solicitado e explicitado na questão 11 (sobre o conteúdo e organização do projecto, constante no Formulário de Candidatura).

A elegibilidade do apoio financeiro para a aquisição de equipamentos e bens de investimento carece de autorização prévia por parte da Vereadora do Pelouro da Educação.

Para além do apoio da Autarquia, que é subsidiário, os estabelecimentos de ensino poderão solicitar apoios a outras organizações de modo a viabilizar o projecto, devendo os mesmos serem discriminados no formulário de candidatura.

6. ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJECTOS ESCOLARES

Análise e Acompanhamento dos Projectos Escolares

Os projectos serão analisados por uma equipa técnica da Divisão de Projectos Sócio-Educativos, que procederá à verificação dos requisitos constantes e exigidos nas presentes normas de candidatura, para posterior aprovação em reunião de Câmara.

A Câmara Municipal de Odivelas, reserva-se o direito de proceder ao acompanhamento dos projectos e solicitar esclarecimentos sempre que necessite, devendo os estabelecimentos de ensino fornecer as informações consideradas úteis à apreciação dos mesmos.

No âmbito deste programa poderá ser solicitada a colaboração dos estabelecimentos de ensino, para actividades que a Divisão de Projectos Sócio-Educativos venha a desenvolver ao nível da divulgação e troca de experiências pedagógicas.

Relatório Intercalar

Todos os Projectos que apresentarem candidatura ficam sujeitos a entregar até 28 de Fevereiro de 2011, um relatório intercalar sobre o processo decorrido entre a proposta inicial e o período de execução em curso.

Para esse efeito deverão preencher um formulário próprio (ver Anexos), onde será apresentado o ponto da situação: uma reflexão sobre o modo como está a decorrer, uma descrição das actividades desenvolvidas,

objectivos que foram ou não atingidos, os constrangimentos identificados, as perspectivas para a continuidade do processo e as medidas a tomar para correcção do mesmo.

Nesta fase será realizada a primeira apreciação que possibilitará a definição do montante variável a atribuir durante o segundo trimestre.

Relatório Final

Todos os projectos apoiados pela Câmara Municipal de Odivelas ficam sujeitos a uma avaliação anual. Para esse efeito deverão preencher um formulário próprio (ver Anexos) até 30 de Junho de 2011, onde deverá constar uma descrição das actividades desenvolvidas, a avaliação do trabalho realizado e a descrição das despesas efectuadas, com a Ficha de Aplicação do Subsídio e as fotocópias dos documentos comprovativos de despesas em anexo. A falta de apresentação do relatório de avaliação ou a inexactidão das informações prestadas, condicionam a candidatura do próximo ano lectivo.

7. CRITÉRIOS DE APRECIÇÃO DOS PROJECTOS

Na apreciação de candidaturas de apoio variável aos Projectos, respeitante ao relatório intercalar e Análise, Acompanhamento e Avaliação, são considerados os critérios a seguir indicados com as respectivas percentagens de ponderação:

Critérios	% total	Subcritérios	%
a) Articulação com o Projecto Educativo de Escola /Agrupamento e com o Plano de actividades	3	Articulação com o Projecto Educativo	1,5
		Articulação com o Plano Anual de Actividades	1,5
b) Clareza e precisão na apresentação do projecto	3	Apresentação sintética	1
		Contextualização	1
		Coerência da apresentação	1
c) Adequação das metodologias de intervenção aos objectivos gerais e específicos	7	Operacionalização dos objectivos	7
d) Envolvimento da Associação de Pais e Encarregados de Educação/outras Organizações de Pais e Encarregados de Educação	12	Acções por iniciativa exclusiva da Associação ou outras organizações	2
		Presente em todas as fases do processo	4
		Participação essencial para o sucesso	6
e) Cooperação entre Escolas e/ou Diferentes Graus de Ensino	16	Optimização de recursos existentes nas escolas (humanos, materiais e físicos)	6
		Intercâmbio/ partilha entre escolas;	10



f) Relação Escola/Comunidade	20	Estabelecimento de parcerias	8
		Partilha do Projecto com a comunidade/parceiros (instituições/pessoas)	8
		Utilização de espaços e/ou Recursos Concelhio	4
g) Produção de Materiais	18	Temporário	2
		Constituído como Espólio da Escola	6
		Constituído como Recurso Concelhio	10
h) Processo de Avaliação do projecto	12	Quem	4
		Quando	4
		Como	4
i) Duração do Projecto	9	Menos de um ano ou um ano lectivo	1
		Dois anos lectivos	3
		Três Anos lectivos	5

DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS

a) Articulação com o Projecto Educativo de Escola/Agrupamento e com o Plano Anual de Actividades

Pertinência do Projecto relativamente aos problemas e/ou necessidades identificadas no Projecto Educativo de Escola/Agrupamento sobre os quais se pretende intervir no âmbito do Plano de Actividades

b) Clareza e precisão na apresentação do projecto

Apresentação sintética, com uma breve contextualização teórica norteadora de actuação, interdependência entre os diversos elementos apresentados, resposta de acordo com o que é solicitado no formulário.

c) Adequação das metodologias de intervenção com os objectivos gerais e específicos

As estratégias/actividades identificadas e descritas adequam-se aos objectivos/metast a atingir, num processo dinâmico, ao longo das várias fases de desenvolvimento.

d) Envolvimento da Associação de Pais e Encarregados de Educação

Nível de participação, e impacto da mesma, no desenvolvimento do projecto.

e) Cooperação entre Escolas e/ou Diferentes Graus de Ensino

Concepção, planeamento e implementação de uma forma contínua, sistemática e partilhada de um projecto entre diferentes turmas, graus de ensino e diferentes escolas.

f) Relação Escola/Comunidade

Comunidade educativa: alunos, professores, assistentes operacionais e encarregados de educação.

Participação da comunidade educativa como interveniente e beneficiária do projecto.

Parcerias gerais da escola e específicas do Projecto. Impacto do Projecto na Comunidade (projecto identificado com um problema, mas também como solução). Participação dos parceiros, em regime igualitário, nas várias fases do Projecto (concepção e execução).

g) Produção de Materiais

Criar recursos /suporte de práticas lectivas formais, não formais e informais que possam ser trabalhados por outras escolas ou agentes educativos nos seus respectivos contextos (para a própria escola e/ou, por exemplo, para o Centro de Recursos e Animação Pedagógica de Odivelas/CRAPO).

h) Processo de Avaliação do projecto

Levantamento/recolha de dados do impacto de abrangência interna (nº de docentes, não docentes, encarregados de educação e alunos) e externa do projecto (participação da comunidade/capacidade de alargamento a outras escolas ou entidades), ao longo da duração do projecto, com recurso a estratégias diversificadas.

i) Duração do Projecto

A continuidade do Projecto, a evolução das actividades desenvolvidas ao longo dos anos lectivos com integração da experiência acumulada e a adaptação a novas necessidades.

A candidatura será excluída quando se verificar, na análise formal, uma das seguintes situações:

- a) Ficha de identificação da candidatura incompleta e/ou sem resposta individual a cada uma das questões apresentadas na mesma;
- b) Ausência do Termo de Responsabilidade do Coordenador do Projecto, do Parecer do Conselho Pedagógico e da validação da Direcção do Agrupamento ou Escolas Não Agrupadas;
- c) Orçamento não discriminado quando o apoio solicitado é de natureza financeira;
- d) Receção da candidatura fora do prazo estabelecido neste programa de apoio;
- e) Quando não tenham cumprido a exigência de envio de Relatório de Actividades do Projecto subsidiado pela Câmara Municipal no ano lectivo anterior, nos termos das normas de candidatura.

8. COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Programa de Apoio a Projectos Escolares

A **comparticipação financeira** destinada a apoiar os Projectos dos estabelecimentos de educação e ensino, será calculada em função da análise à candidatura apresentada, de acordo com os critérios referidos no ponto 7 e de acordo com o orçamento municipal.

A atribuição do apoio financeiro ao projecto processar-se-á da seguinte forma:

1.ª Prestação:

- Educação Pré-Escolar: verba fixa no valor de 150 Euros a atribuir no 1.º trimestre do ano lectivo;
- Ensino Básico, Secundário e Profissional: verba fixa no valor de 300 Euros a atribuir no 1.º trimestre do ano lectivo;

2.ª Prestação:

- Todos os níveis de ensino: Verba variável, em função do orçamento municipal e da apreciação do projecto (processo distribuído ao longo do tempo e com recurso a estratégias diversificadas), a atribuir no 2.º trimestre do ano lectivo de acordo com a aplicação da fórmula:

$$MP = \frac{(AAA \times 40) + (RI \times 60)}{100}$$

Em que:

MP = Média Ponderada

AAA = Análise, Acompanhamento e Avaliação

RI = Relatório Intercalar

40, 60 = Coeficientes de Ponderação



Aplicação da verba atribuída

Todos os equipamentos e materiais didáticos adquiridos no âmbito do apoio atribuído, e que venham a constituir património da entidade, deverão ser devidamente inscritos no inventário do estabelecimento de ensino, sendo isto dado conta à Divisão de Gestão de Recursos Educativos e Acção Social Escolar (DGREASE) da Câmara Municipal de Odivelas.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

Compete à Vereadora do Pelouro da Educação resolver os casos omissos neste programa.

A Vereadora do Pelouro da Educação reserva-se o direito de suspender ou cancelar apoios, caso se verifiquem situações de incumprimento do presente programa, pelas entidades promotoras dos projectos.



**PROGRAMA DE APOIO ÀS ACTIVIDADES DAS
ASSOCIAÇÕES DE PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO PÚBLICO
DO CONCELHO DE ODIVELAS
NORMAS DE CANDIDATURA**



NORMAS DE CANDIDATURA

O Presente Programa de Apoio é uma forma de incentivar a actividade e a participação do movimento associativo de pais e encarregados de educação do Concelho de Odivelas, e de reconhecer a importância da sua intervenção no desenvolvimento de actividades de carácter educativo, cultural e social, em prol do enriquecimento e a qualificação do processo educativo. Numa lógica de que a participação e envolvimento dos pais e encarregados de educação nas escolas é essencial para o desenvolvimento e sucesso educativo, este apoio permitirá aos mesmos sentirem-se mais competentes e mais activos nas actividades que afectam a educação dos filhos, mais integrados na comunidade escolar e com uma visão mais abrangente sobre a escola e o seu programa.

1. Destinatários

Podem candidatar-se ao presente programa as Associações de Pais e Encarregados de Educação, legalmente constituídas, dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do ensino básico, secundário e profissional da rede pública sediados no Município de Odivelas.

2. Condições gerais de apresentação de candidaturas

As candidaturas são referentes a cada ano lectivo, ou seja, as Associações de Pais que se candidataram no ano anterior, para obter apoio financeiro e/ou logístico, deverão apresentar uma nova candidatura no presente ano lectivo.

O apoio fornecido pela Câmara Municipal de Odivelas poderá ser financeiro e, simultaneamente, técnico e/ou logístico. Para além do apoio financeiro da Autarquia, que é subsidiário, as Associações de Pais poderão solicitar apoios a outras organizações de modo a viabilizar o projecto, devendo os mesmos serem discriminados no formulário de candidatura.

3. Apoios

Apoio Financeiro

Destinado a **comparticipar** as despesas correntes de funcionamento da Associação de Pais, designadamente:

- correspondência;
- reprodução de documentos;
- informação aos encarregados de educação;
- convocatórias para reuniões;



- pagamento de actos notariais.

Escalões para atribuição de apoios

O apoio financeiro será atribuído às Associações de Pais de acordo com o número de alunos que frequentam o estabelecimento de ensino que representam, de forma a assegurar de uma forma equitativa as despesas de funcionamento das mesmas.

Assim, os valores serão atribuídos de acordo com os seguintes escalões:

- Até 200 alunos ----- 150€
- De 201 a 400 alunos ----- 200€
- De 401 a 600 alunos ----- 250€
- Acima de 601 alunos ----- 300€

Apoio Logístico¹

A concretização deste apoio municipal ficará sujeita à disponibilidade existente, no momento, na autarquia e à análise técnica da pertinência do mesmo para o projecto:

- cedência de espaços, estrados e outros materiais;
- cedência de viatura municipal para apoio ao transporte de materiais.

Apoio Técnico:

Acompanhamento da Divisão de Projectos Sócio-Educativos, através do Centro de Recursos e Animação Pedagógica de Odivelas (CRAPO), em todas as áreas, inclusivamente naquelas que foram enunciadas anteriormente, sempre que solicitado e explicitado no ponto 4 do Formulário de Candidatura (sobre o conteúdo e organização do Plano de Actividades);

A elegibilidade do apoio financeiro para outros fins que não os explicitados no presente programa, carece de autorização prévia por parte da Vereadora do Pelouro da Educação.

Não serão consideradas as candidaturas que não cumpram expressamente todos os requisitos do formulário de candidatura (Anexo I).

4. Processo de Candidatura

Para apresentação de candidatura será indispensável o preenchimento do formulário respectivo, no prazo indicado nas presentes normas, bem como apresentação dos seguintes documentos:

¹ O Apoio Logístico deverá ser solicitado à Câmara Municipal de Odivelas, através do preenchimento de formulário próprio (ver Anexos) , que deverá ser enviado à Divisão de Projectos -Educativos, com a antecedência de **30 dias seguidos em relação à data de realização da actividade específica**.



Para as Associações de Pais que apresentem candidaturas pela 1.ª vez:

- Cópia do Cartão de Pessoa Colectiva,
- Prova da sua inscrição no Registo Nacional de Pessoas Colectivas ou no caso deste não ter sido ainda emitido, comprovativo da entrada do pedido de certificado de admissibilidade da denominação da associação, emitido pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas;
- Cópia dos Estatutos publicados em Diário da Republica;
- Cópia da Acta de eleição e tomada de posse dos Corpos Sociais;
- Lista dos membros que compõem os órgãos sociais.

Para as Associações de Pais que apresentem candidaturas regulares:

- Cópia do Cartão de Pessoa Colectiva (em caso de ocorrência de alterações que o justifiquem);
- Cópia da acta de eleição e tomada de posse dos Corpos Sociais;
- Lista dos membros que compõem os órgãos sociais.

As Associações de Pais podem anexar outros documentos que considerem relevantes para a apreciação da candidatura.

Todas as candidaturas apresentadas deverão ser assinadas por:

- Presidente da Direcção da Associação de Pais;
- Director(a) do Agrupamento de Escolas/ de Escola Não Agrupada.

5. Inadmissibilidade de candidaturas

Não serão consideradas para apreciação e apoio, as candidaturas que:

- a) Não cumpram o disposto nas presentes normas de candidatura;
- b) Não tenham apresentado o Relatório de Actividades referente ao subsídio atribuído pelo Município de Odivelas no ano anterior, em conformidade com as normas de candidatura para o ano lectivo 2009/2010 **(obrigatório para as candidaturas que no ano transacto apresentaram o formulário da modalidade 2 – apoio variável)**;
- c) Não respeitem os prazos estipulados para entrega de candidatura.

6. Apreciação de candidaturas

As candidaturas recebidas serão apreciadas por uma equipa técnica da Divisão de Projectos Sócio-Educativos, para posterior deliberação em Reunião de Câmara, dos apoios a conceder.



Após a recepção da candidatura, os técnicos da Divisão de Projectos Sócio – Educativos responsáveis pelo seu acompanhamento, poderão ter necessidade de convocar reuniões com a Direcção da Associação, para clarificação de alguns aspectos e/ou recolha de dados complementares.

7. Relatório de Actividades

Todas as candidaturas apoiadas pela Câmara Municipal de Odivelas ficam sujeitas a uma avaliação anual. Para esse efeito, as Associações de Pais que se candidataram ao apoio para o ano de 2010-2011, deverão preencher um relatório de actividades até 30 de Junho de 2011, onde deverá constar a avaliação do trabalho realizado e a descrição das despesas efectuadas na Ficha de Aplicação do Subsídio e as fotocópias dos documentos comprovativos de despesas em anexo.

A falta de apresentação do relatório de avaliação ou a inexactidão das informações prestadas, condicionam a candidatura do próximo ano lectivo, nomeadamente com a exclusão para efeitos de subsídio.

8. Calendarização:

As Associações de Pais deverão enviar as candidaturas até **30 de Novembro de 2010**.

O processo de apreciação e informação sobre a atribuição do subsídio decorrerá até ao final do 2.º trimestre do ano lectivo.

A candidatura, acompanhada de ofício da Associação de Pais, deverá ser enviada através de correio, ao cuidado da Divisão de Projectos Sócio-Educativos, para o seguinte endereço:

Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

Divisão de Projectos Sócio-Educativos

Rua Laura Alves, N.º 5 – 1º Piso – Urbanização da Ribeirada

2675 – 608 ODIVELAS.

9. Disposições finais

Compete à Vereadora do Pelouro da Educação resolver os casos omissos neste programa.

A Vereadora do Pelouro da Educação reserva-se o direito de suspender ou cancelar apoios, caso se verifiquem situações de incumprimento do presente programa, pelas entidades promotoras dos projectos.